

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

APROVADO EM 27/02/2014
Votos Favoráveis 08
Votos Contrários 06

2ª Discussão
10ª Extra


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário



Leitura em Plenário na
5ª Sessão Ordinária da
27/02/2014

Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Lei Complementar N.º 001/2014-E

DATA DA ENTRADA: 26 de fevereiro de 2014.

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o
lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
no Município de São Roque, e dá outras providências.

APROVADO EM: 27/02/2014 - 10ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO EM 27/02/2014

Votos Favoráveis 08

Votos Contrários 06

1ª Discussão
9ª Sessão Extra


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM Nº01

De 26 de fevereiro de 2014.

Senhor Vereador Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para que seja submetida à superior apreciação do Egrégio Plenário, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana no município de São Roque, e dá outras providências.

Como é do conhecimento do Poder Legislativo, desde o início do governo, temos envidado esforços para o fim de conferir maior eficiência e qualidade na gestão administrativa e tributária da prefeitura.

O Poder Legislativo verificando a existência de uma grande defasagem e desatualização na sistemática da gestão e do sistema tributário municipal autorizou por lei que o município integrasse o PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, desenvolvido pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico).

A primeira etapa dos trabalhos foi concluída com êxito, e consiste na atualização da legislação tributária, e no estabelecimento de uma nova planta genérica para o município que não sofre atualização desde o final da década de 80 (oitenta) e início dos anos 90 (noventa), contando ainda com a simplificação da alíquota de IPTU que passará a ser única de 1% (um por cento).

Essa medida por certo terá o condão de permitir que o sistema tributário do município seja modernizado e tenha adequada a Planta Genérica de Valores e Tabela de Edificações aos valores praticados no mercado de imóveis, tendo sido aprovada pela comissão especial constituída pela Portaria nº 1282/13-GP, de 29 de setembro de 2013

A revisão periódica da planta genérica de valores é exigência implícita do art. 11 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário, com intuito de garantir a capacidade de investimento dos municípios.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

O trabalho desenvolvido dentro do escopo do PMAT, explica que a valorização dos imóveis reflete na arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre Transmissão Intervivos (ITBI).

A nossa intenção é causar o menor impacto possível. Por tais razões, é que além de fixarmos uma alíquota única de 1% (um por cento), valor menor do que o atual será concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) do apurado na planta genérica para a obtenção do valor do imposto. E, ainda, para efeito do lançamento de IPTU o imposto a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior a publicação da presente lei, ficando estipulado o aumento tão somente relativo a correção monetária para o período dos últimos doze meses.

O estudo levou em consideração critérios técnicos, levantamento do valor de mercado dos imóveis, e a capacidade contributiva dos proprietários, tanto assim que os valores por metro quadrado de construção constantes da tabela do SINDUSCON/SP, também sofreram uma redução de 20% (vinte por cento).

A propositura esta instruída com 04 (quatro) anexos que compõem os elementos definidores da planta genérica do município, bem como da estimativa de impacto econômico financeiro elaborado pelo Departamento de Finanças.

O anexo 01 (um) contém a descrição pormenorizada de cada bairro e parcelamento urbano constante do cadastro imobiliário da prefeitura, divididos em pastas, e eixos de localização contidos no mapa que integra a propositura (anexo IV), tendo além da descrição, a indicação da faixa de valores por valor médio de mercado das propriedades.

Na tabela os valores estão agrupados em 17 (dezessete) faixas, por fatores de valorização e desvalorização nos moldes do anexo 02 (dois), onde se tem a referência do valor médio de mercado que restou apurado na fase de estudos e levantamentos técnicos, bem como o valor adotado para fim de cálculo do valor venal.

Os novos valores fixados por metro quadrado de construção são aqueles que estão constantes do anexo 03 (três) que foi elaborado de acordo com a tabela do SINDUSCON/SP (sindicato da construção civil do Estado de São Paulo), com redutor de 20% (vinte por cento).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Por fim, destacamos aos nobres vereadores, que por medida de justiça fiscal e social, é que a presente propositura, ainda possibilita a remissão total ou parcial do crédito tributário, desde que requerida pelo contribuinte, acompanhado de relatório a ser elaborado pela assistente social, e que busca definir de forma inequívoca aquele contribuinte que em estado de risco social, não tem condições de pagar o imposto.

Face a relevância da matéria, solicito a tramitação do projeto de Lei Complementar em regime de urgência, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Vereador Rafael Marreiro
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei Complementar nº 01
De 26 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A apuração do valor venal, para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, será feita conforme as normas e tabelas fixadas na presente lei (anexos 01 a 04).

Art. 2º - Fica aprovada a "Planta Genérica de Valores Imobiliários", elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1282/13-GP, de 29 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei Complementar estabelece:

I - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo I);

II - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo II), divididas em 17 (dezessete) faixas;

III - valores por metro quadrado de edificação, de acordo com sua destinação, classificação e padrão (anexo III);

Art. 4º Além do contido no artigo anterior ficam ainda estabelecidos por este dispositivo legal, os mapas de localização das 17 faixas contidas na planta do município (anexo IV);



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º Nos casos de terrenos ou de edificações, onde os critérios de avaliação constantes nesta Lei Complementar possam eventualmente conduzir a resultados inadequados ou injustos, será efetuada avaliação individual com aplicação de critérios tecnicamente justificados, que serão submetidos à apreciação e decisão da autoridade competente.

Art. 6º - O imposto territorial urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão da alíquota única de 1% (um por cento) no município de São Roque.

Art. 7º - Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o imposto a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior a publicação da presente lei.

Parágrafo Único - Fica autorizada a correção monetária para o cálculo final do imposto a ser cobrado, a cada lançamento correspondente ao respectivo exercício fiscal pelo índice IGPM-FGV para o período de doze meses.

Art. 8º - O Executivo Municipal, por despacho fundamentado do Diretor Municipal de Finanças, poderá conceder a requerimento do interessado, remissão total ou parcial do crédito tributário.

§ 1º - O benefício fiscal previsto no "caput" deste artigo será obrigatoriamente precedido de estudo socioeconômico elaborado por técnico habilitado da administração pública direta.

§ 2º - O benefício fiscal a que se refere o "caput" deste artigo será concedido mediante apresentação de requerimento protocolado até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da primeira prestação ou parcela única da notificação de lançamento dos tributos imobiliários, e somente será concedido:

I - se a renda familiar, comprovadamente não exceder a três (3) salários mínimos;

II - se o imóvel objeto do benefício for utilizado, em caráter permanente como residência do contribuinte;

III - se o requerente for proprietário de único imóvel;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

§ 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, a municipalidade pode exigir documentos, realizar vistorias, elaborar laudos e demais providências que sejam necessárias a fim de comprovação da renda familiar.

Art. 9º - A planta genérica de valores deverá ser revista e atualizada periodicamente por período não superior a 04 (quatro) anos em atendimento ao princípio contido no art. 11 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário.

Art. 10º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial os artigos 1º a 23, 27 e 28 da Lei 1.570, de 08 de outubro de 1.987, a Lei 1.572, de 22 de outubro de 1.987, a Lei 1.782, de 22 de fevereiro de 1.990, o artigo 12 da Lei 1.978 de 11 de setembro de 1.991, e a Lei 2.125 de 25 de março de 1.993.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/02/14.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

\cap.-

ANEXO I

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
1	BOQUEIRÃO - Loteamento Chácaras	47	6	A	9	15,00
1	FLEXA DE OURO - Loteamento Recanto	119	6	B	1	15,00
1	ASTURIAS - Loteamento	135	6	B	1	15,00
1	REUNIDAS-Loteamento Chácaras	62	4	E	9	20,00
1	SABOO - Loteamento Chácaras	63	1	F	5	20,00
1	FLORA - Loteamento Chácaras	119	2	A	2	20,00
1	MATAO GLEBA -B - Loteamento Recanto do	122	7	F	4	20,00
1	BEL - RECANTO - Loteamento Sítio	126	5	A	1	20,00
1	HARAMITA - Loteamento	145	4	D	1	20,00
1	HARAS PANORAMA - Condomínio	181	4	D	1	20,00
2	ACACIAS - Loteamento Recanto das (reduzida)	118	1	D	4	25,00
2	CRENTES - Vila dos	14	7	E	9	30,00
2	PARAISO - Loteamento Chácara	59	8	A	4	30,00
2	SÃO JULIÃO	65	6	C	6	30,00
2	SANTA MARIA -Loteamento Jardim	98	7	F	8	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA I - Loteamento Parque	109	8	B	11	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA II - Loteamento Parque	110	8	A	11	30,00
2	RECREIO MIRANTE	113	1	C	9	30,00
2	TEREZA CRISTRINA - Loteamento Parque	116	7	D	11	30,00
2	CAPUAVA - Loteamento Sítio	127	7	E	9	30,00
2	PARAISO - Condomínio (Desdobro) - Chácara	175	8	C	5	30,00
2	FAZENDA ITACOLOMI - Condomínio	177	9	A	4	30,00
2	MORADA DO LAGO - Condomínio (Cachoeira São Roque)	187	1	G	10	30,00
2	SÃO JOÃO - Condomínio - L 49 - Chácara Paraíso	197	8	A	4	30,00
2	URBANO DIAS SIMOES - Terrenos de	247	9	A	4	30,00
2	BOM RETIRO - Chácaras	046-B	5	G	4	30,00
2	PEDREIRA WALTER	242-A	4	F	6	30,00
2	PASSAROS - Loteamento Recanto dos	124	8	A	7	35,00
2	RECANTO DO CARMO - Bairro do Carmo (Condomínio)	193	8	A	6	35,00
2	RECREIO RESIDENCIAL IMÓVEIS S/C - Condomínio	196	8	A	6	35,00
2	ANDORINHAS - Condomínio Vale dos	207	7	C	7	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE I - Condomínio	212	4	F	3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE II - Condomínio	213	4	F	3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE III - Condomínio	214	4	F	2	35,00
2	ALDEIA DE MAILASQUI - Condomínio	173-A	6	E	11	35,00
2	AURORA - Loteamento Chácaras	45	9	D	9	40,00
2	MOMBAÇA -(I e II)	178	1	H	9	40,00
2	BOM JESUS - Condomínio Vale do	208	4	H	10	40,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
2	OTAVIO TANZI - Terrenos de	241	4	H	10	40,00
3	CAPARELLI - Vila	9	5	F	3	50,00
3	BEL -AIR - Loteamento Chácaras	46	6	A	1	50,00
3	CARMO - Chácaras do	48	8	H	7	50,00
3	FLORES - Loteamento Chácaras das	50	5	G	2	50,00
3	GUARAÇA - Loteamento Chácara	51	5	C	2	50,00
3	BRASILIA - Loteamento Chácaras Jardim	52	4	F	6	50,00
3	MONTE VERDE - Loteamento Chácaras	58	9	B	9	50,00
3	SANTA LUCIA - Loteamento Chácaras	64	9	B	7	50,00
3	UM POUCO DO SOL- Loteamento Jardim	66	7	E	5	50,00
3	ALPES PAULISTA - Loteamento Jardim dos	68	9	A	11	50,00
3	ANDES - Jardim dos	69	9	B	11	50,00
3	VERA CRUZ - Loteamento Jardim	106	5	G	2	50,00
3	SANTA RITA - Loteamento Parque	114	4	E	3	50,00
3	PARAISO - Loteamento Recanto	123	8	G	7	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA I - Loteamento	146	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA II - Loteamento	147	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA III- Loteamento	148	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA IV - Loteamento	149	9	A	8	50,00
3	LAS BRISAS - Loteamento	152	8	H	8	50,00
3	NOVA JARDIM BRASILIA - Loteamento	153	4	G	6	50,00
3	RESIDENCIAL SITIO PINHEIRO	164	7	E	7	50,00
3	VAIENTE - Loteamento Residencial	165	7	E	5	50,00
3	SUN VALLEY - Loteamento	169	9	B	7	50,00
3	LINDA FLOR - Condomínio Chácara	174	5	A	2	50,00
3	FLORADAS DA SERRA DE SÃO ROQUE - Condomínio	179	8	H	11	50,00
3	GAY PATRICIA WALTERS - Cond.(Desmembramento)	180	4	G	4	50,00
3	INTERLAKEM - Condomínio	182	5	G	7	50,00
3	MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA E SILVA - Condomínio	184	6	A	4	50,00
3	COLIBRIS -Condomínio Morada dos	186	5	H	2	50,00
3	PORTAL DO CARMO - Condomínio	192	8	H	5	50,00
3	SABIA - Condomínio Recanto do	194	8	H	6	50,00
3	ARAUCARIAS - Condomínio Sítio das	198	1	D	4	50,00
3	SITIO BELA VISTA - Condomínio	199	6	B	11	50,00
3	SITIO PATR. IPE - Condomínio	202	5	D	1	50,00
3	TERRAS DE SANTA MONICA	206	6	F	5	50,00
3	PASSAROS - Condomínio Vale dos	210	8	G	7	50,00
3	ANTONIO DOS SANTOS - Terrenos de	219	6	E	6	50,00
3	MANANCIAL BOA VISTA - Terrenos de (Mata da Câmara)	236	5	D	7	50,00
3	PEDROSO E RITA - Terrenos Herdeiros de	242	4	F	6	50,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SOROCAMIRIM - Bairro do	255	8	A	7	50,00
3	LINO - Vila	019-A	9	C	7	50,00
3	ANTARTICA- Vila	4	6	F	5	60,00
3	VINHAS - Vila	42	6	E	5	60,00
3	ALPINAS - Loteamento Chácaras	44	5	H	5	60,00
3	LAGO AZUL - Loteamento Chácaras	53	9	E	10	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B e D)	55	6	G	5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B)	56	6	G	5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco D)	57	6	G	5	60,00
3	PORTUGAL/BRASIL - Loteamento Chácaras	60	5	G	3	60,00
3	ALPES FORATINI - Loteamento Jardim dos	67	6	A	2	60,00
3	CASTANHEIRAS - Loteamento Jardim das	76	6	C	2	60,00
3	FELICIDADE I- Loteamento Jardim da	81	7	G	4	60,00
3	FELICIDADE II - Loteamento Jardim da	82	7	F	5	60,00
3	SANTA VITORIA - Loteamento Jardim	100	4	E	1	60,00
3	FLORA - Loteamento Recanto	120	9	C	10	60,00
3	MATÃO GLEBA -A - Loteamento Recanto do	121	7	F	5	60,00
3	PAZ - Loteamento Recanto da	125	9	C	10	60,00
3	ENGENHO - Divisão de Terreno - Sítio	128	5	B	6	60,00
3	MAWASSU - Loteamento Sítio	130	5	H	5	60,00
3	PINHEIRAL - Loteamento Sítio	131	9	D	9	60,00
3	SÃO JOÃO - Loteamento Sítio (Vila Antártica)	132	6	F	5	60,00
3	AURELIA MARLI - Loteamento	136	5	G	3	60,00
3	NUCLEO AGRICOLA JARDIM CAMARGO - Loteamento	154	8	H	3	60,00
	MIRANTE DA SERRA	185	5	H	6	60,00
3	CACHOEIRA DE SÃO ROQUE (Mombaça)	187	1	G	10	60,00
3	PASSAROS - Condomínio Morada dos	188	5	C	1	60,00
3	RECANTO DAS COLINAS - Ninho do Condor II	190	1	F	6	60,00
3	RECANTO SÃO ROQUE - Condomínio - Bairro Carmo	195	8	F	5	60,00
3	SITIO CASA DO ALTO - Condomínio Sl. Gert - Bairro Goiana	200	7	G	9	60,00
3	PRIMAVERA - Condomínio Sítio	203	7	G	11	60,00
3	FLORES - Condomínio Vale das	209	7	C	5	60,00
3	AMELIA TEXEIRA DOS SANTOS - Terrenos de	217	4	G	8	60,00
3	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Terrenos de	230	7	G	10	60,00
3	JOÃO TANZI - Divisão Amigável	231	4	G	10	60,00
3	DADO - Vila	234	5	C	8	60,00
3	JOSE TRUJILLO GONÇALVES - Terrenos (Vila Dado)	234	5	C	8	60,00
3	MARIA CLARA DAS NEVES - Chácaras Claro (Taboão)	238	5	D	4	60,00
3	ROQUE EVILAZIO DE GOES - Canguera	243	7	E	9	200,00
3	ROQUE VICENTE DOS SANTOS - Espólio (Divisão Amigável - Taboão)	244	5	B	4	60,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS - Terrenos de	245	5	B	4	60,00
3	TUPINIQUIM - Travessa	253	5	B	5	60,00
3	CARMO - Bairro do	254	8	F	5	60,00
3	VILLAGGIO EMILIA - Loteamento Residencial	107-A	5	A	4	60,00
3	NINHO DO CONDOR II - Loteamento	152-B	1	E	6	60,00
3	ALTOS DO CARMO - Condomínio	173 -B	8	H	4	60,00
3	RENATO BAPTISTA E OUTROS - Terrenos de	247 -A	5	A	2	60,00
3	COOPERTEC	247-B	9	A	4	60,00
3	VOLTA GRANDE	270	6	B	4	65,00
3	LAGOS DA SERRA - Loteamento Chácaras	54	9	C	11	70,00
3	NINHO DO CONDOR II - (Recanto das Colinas)	190	1	F	6	70,00
3	PARQUE SERRANO - Condomínio	191	1	D	4	70,00
4	DONA PINA - Loteamento Jardim	78	6	A	3	80,00
4	ARRUDA - Vila	5	5	G	4	100,00
4	BELLO- Vila	6	6	E	6	100,00
4	HOULF - Vila	18	6	D	5	100,00
4	SANTA TEREZINHA - Vila	36	6	E	5	100,00
4	PRIMAVERA - Loteamento Chácaras	61	5	F	9	100,00
4	PONTA PORÃ - Loteamento Jardim	94	5	F	3	100,00
4	SANTA IZILDINHA - Loteamento Jardim	97	5	C	2	100,00
4	SUISSA PAULISTA - Loteamento Jardim	104	4	G	5	100,00
4	PRIMAVERA Loteamento Parque (CDHU)	112	5	D	3	100,00
4	TAXAQUARA - Loteamento Parque	115	5	E	10	100,00
4	CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP	139	9	D	9	100,00
4	DURANDO MUMARE - Loteamento	141	5	G	4	100,00
4	PLANALTO VERDE - Loteamento	161	5	E	9	100,00
4	RESTINGA VERDE - Loteamento	166	1	F	7	100,00
4	SANROQUEVILLE - Loteamento	167	6	A	1	100,00
4	SOLAR BRIZOLA MAZEI - Loteamento	168	5	D	4	100,00
4	MORADA DOS PASSAROS - Condomínio	188	5	C	1	100,00
4	MABRUK - Condomínio Sítio	201	5	C	2	100,00
4	SÃO ROQUE - Condomínio Sítio	204	5	F	9	100,00
4	AUGUSTO LOPES CLARO - Terrenos de	221	5	C	4	100,00
4	JOSE HENRIQUE DA COSTA - Terrenos de	233	5	B	8	100,00
4	CLARO - Chácara	238	5	D	4	100,00
4	VISTA ALEGRE - BELDEI - Jardim	107-B	5	C	9	100,00
5	BELMIRO - Vila	7	7	F	8	150,00
5	POBRES - Vilas dos	28	4	H	9	150,00
5	SÃO DOMINGOS - Vila	39	4	H	9	150,00
5	MAILASQUI - Loteamento Jardim (Felipe Iordau)	87	5	F	1	150,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
5	MARIETA - Loteamento	90	4 F		7	150,00
5	VARANGUERA - Loteamento Parque	117	4 G		9	150,00
5	FAZENDA CAMBARÁ - Loteamento (Quebec Ville)	144	5 C		9	150,00
5	JOÃO DA SILVA CESAR - Loteamento	150	4 F		7	150,00
5	JOAQUIM GODINHO - Terrenos de	151	7 E		8	150,00
5	PAISAGEM COLONIAL GLEBA I - Loteamento	155	4 G		3	150,00
5	PAISAGEM COLONIAL GLEBA II - Loteamento	156	4 G		3	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETOR B - Loteamento	157	8 G		4	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETOR C/D - Loteamento	158	8 F		4	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETRO J - Loteamento	159	8 E		4	150,00
5	PATRIMÔNIO DO CARMO SETOR L- Loteamento	160	8 D		5	150,00
5	TRÊS MARIAS INCORPORAÇÕES - Loteamento	170	4 F		7	150,00
5	FAZENDA CAMBARÁ - (ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES) _	176	5 C		9	150,00
5	ARGEMIRO DE MORAES - Bairro Sorocamirim - Levantamento	220	7 E		8	150,00
5	BENEDITO DA SILVA CESAR - Terrenos de	222	4 H		6	150,00
5	MANOEL FELICES - Terrenos de	237	4 G		8	150,00
5	SÃO JOÃO NOVO - Distrito (Diversos)	260	6 D		6	150,00
5	BAIRRO GOIANA	266	4 G		3	150,00
5	BAIRRO ESTAÇÃO	267	4 H		6	150,00
5	BOSQUE DO SOL	137-B	5 F		2	150,00
5	CPTM	140- A	4 G		6	150,00
5	RESIDENCIAL SANDRA MARIA	163	5 A		4	160,00
5	AMARO EGIDIO DE OLIVEIRA - Terrenos de	216	5 A		4	160,00
5	JOÃO AUGUSTO SQUARÇA - Terrenos de	229	5 A		4	160,00
5	QUINTA DO TEIXEIRA - Loteamento Jardim	95	4 F		7	170,00
6	FRANÇA - Vila	16	5 H		1	200,00
6	LOMBARDI - Vila	20	5 F		4	200,00
6	EL PEDREGAL - Loteamento Jardim	79	5 D		5	200,00
6	MAILASQUI - Loteamento Jardim (Hotel Comoí)	88	5 F		4	200,00
6	ALIANÇA - Loteamento Parque	108	5 A		4	100,00
6	HORTENCIAS - Loteamento Sítio das	129	5 E		2	200,00
6	RESIDENCIAL PONDEROSA	162	6 A		2	200,00
6	BRASILTAL - Terrenos da	223	5 A		6	200,00
6	DISTRITO INDUSTRIAL DO MARMELEIRO	257	4 F		6	200,00
6	DONA CATARINA	269	1 E		9	300,00
6	AMARAL - Vila	3	5 A		4	100,00
7	SANTA MARIA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	33	4 H		8	230,00
7	CACILDA LEITE - Loteamento	138	4 H		8	230,00
7	JOAQUIM LEITE DO CANTO - Terrenos de	138	4 H		8	230,00
7	BOA VISTA - Loteamento Jardim	72	4 G		8	250,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
7	BRASILIA - Loteamento Jardim	74	4	F	6	250,00
7	CARAMBEL - Loteamento Jardim (B.N. H)	75	4	H	8	250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim	85	4	H	9	250,00
7	SÃO JOÃO NOVO - Distrito de (Perímetro Urbano)	259	6	D	6	200,00
7	CONCEIÇÃO-Loteamento-Jardim -	677	5	A	4	250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim (Domingos Capuzzo)	085-B	4	H	9	250,00
7	WILMA - Vila	43	6	A	3	180,00
8	CESAR - Vila	11	4	H	6	300,00
8	IRENE - Vila	19	5	A	7	300,00
8	MIKE - Vila	23	5	A	5	300,00
8	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	25	4	H	7	300,00
8	NOVA SÃO ROQUE - Vila	27	4	G	7	300,00
8	SANTA ROSALIA - Vila	35	5	A	5	300,00
8	ESTHER - Loteamento Jardim	80	4	H	6	300,00
8	LOURDES - Loteamento Jardim	86	4	H	7	300,00
8	NOVA CACHOEIRINHA - Loteamento Jardim	93	5	B	2	300,00
8	SILVEIRA DE MORAES - Loteamento Jardim	103	5	B	8	300,00
8	ALPES DO GUAÇU - Loteamento	133	4	G	9	300,00
8	ALTO DA BOA VISTA - Loteamento	134	6	B	1	300,00
8	COMPANHIA COOPERATIVA PROGRESSO DE SR - Loteamento	140	4	H	6	300,00
8	VINHAS DO SOL - Loteamento	172	5	F	3	200,00
8	HERELES REIS E MAURO R. FILHO - Terrenos de	227	4	H	7	300,00
8	LUIZA LOPES CRUZ - Terrenos de	235	5	B	5	300,00
8	MOISES ROCHA BARROS - Terrenos de	239	5	A	8	300,00
8	MURILO SIL VEIRA E OUTROS - Bairro Cambará	240	5	A	9	300,00
8	MARIO DE OLIVEIRA SANTOS E IRMÃOS - Bairro Taboão (Frank)	244	5	B	4	300,00
8	JOAQUIM SILVEIRA MELLO E OUTRAS - Rua	251	4	H	7	300,00
8	CANGUERA - Distrito de	256	7	E	8	200,00
8	MAILASQUI - Distrito	258	5	F	3	200,00
8	VILLA DI ROMA - Loteamento	013-B	4	G	11	300,00
8	NOVA CANGUERA - Jardim	093-13	7	E	7	300,00
8	SÃO RAFAEL- Vila	40	4	F	6	320,00
9	CENTRAL - Vila	10	4	H	6	330,00
9	MOSTEIRO DE SÃO ROQUE - Loteamento Jardim	92	5	C	4	350,00
9	BAIRRO JUNQUEIRA - Loteamento	137	5	A	5	350,00
9	FESTA DO VINHO DE SÃO ROQUE	199-A	5	A	5	350,00
10	AGUIAR - Vila	1	5	B	6	400,00
10	MARQUES - Vila	21	5	A	6	400,00
10	SANTO ANTONIO - Vila	38	5	A	9	400,00
10	TOSI - Vila	41	5	A	6	400,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
10	MARIA TRINDADE - Loteamento Jardim	89	5 B		8	400,00
10	MENY - Loteamento Jardim	91	5 A		6	400,00
10	VILLAÇA - Loteamento Jardim	107	5 B		5	400,00
10	SITIO TABOÃO - Condomínio (Sol- Jardim do)	205	5 B		2	400,00
10	MATA - VILA DA	268	5 E		7	400,00
10	GUILHERMINA - Vila	16- A	5 B		9	300,00
10	SHANGRILA - Vila	40-A	4 H		7	300,00
11	SANTA IZABEL - Vila	31	5 A		5	450,00
12	BORGUESE - Vila	8	5 B		5	500,00
12	FIRMO FRANÇA - Vila	15	4 H		6	500,00
12	HENRIQUES - Vila	17	5 B		8	500,00
12	NINO - Vila	24	5 A		6	500,00
12	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Taboão)	26	5 B		5	500,00
12	SANTA MARIA - Vila (Distrito de Canguera)	32	5 B		3	500,00
12	SANTANA - Vila	37	4 H		6	500,00
12	RENE - Loteamento Jardim	96	5 B		5	500,00
12	SÃO JOSE I- Loteamento Jardim	101	5 A		9	500,00
12	SÃO JOSÉ II - Loteamento Jardim	102	5 A		8	500,00
12	VICENTE MIRANDA - Loteamento	171	5 A		6	500,00
12	GETULIO VARGAS - Avenida	250	4 H		7	500,00
12	SÃO PAULO C/ MARECHAL DEODORO - Rua	252	5 A		6	500,00
13	AGUIAR - Vila (Alfons Gehling)	2	5 B		6	600,00
13	COLONIAL - Vila	12	5 B		5	600,00
13	COMENDADOR INOCENCIO - Vila	13	5 A		7	600,00
13	SANTA RITA - Vila	34	5 B		6	600,00
13	BRASIL - Loteamento Jardim	73	5 A		8	600,00
13	FLORES - Loteamento Jardim das	83	5 B		7	800,00
13	ESPLANADA MENDES DE MORAIS - Loteamento	142	5 A		6	600,00
13	FAZENDA CAMBARA - (Anésio de Moraes)	143	5 C		9	300,00
13	IVO BOSCHINI - Terrenos de	228	5 A		8	600,00
13	TRES DE MAIO - Avenida (Levantamento Cadastral, Guia e Sarjetas)	248	5 B		9	600,00
14	SANTA TEREZA - Loteamento Jardim	99	5 A		6	700,00
14	RICA - Vila	30	5 A		8	800,00
14	BANDEIRANTES - Loteamento Jardim	70	5 A		8	800,00
14	BELA VISTA - Loteamento Jardim	71	5 A		8	800,00
14	FLORIDA - Loteamento Jardim	84	5 A		8	800,00
14	TANZI - Loteamento Jardim	105	5 A		7	800,00
14	NOVE DE JULHO - Loteamento Parque	111	5 A		7	800,00
14	AGGEO DA ROCHA BARROS - Terrenos de (Rua das Margaridas)	215	5 A		8	800,00
14	CARMINDA DA COSTA FELIZ - Terrenos de	224	5 A		8	800,00

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
14	CLOVIS HENRIQUE DA COSTA - Terrenos	225	5	A	8	800,00
14	EDUARDO PACIULLO - Terrenos de	226	5	A	8	800,00
15	MIEIRO - Vila	22	5	A	7	1.000,00
15	RACHEL - Vila	29	5	A	7	1.000,00
15	VINHAS DE JOÃO PAULO II - Condomínio	211	5	B	4	1.000,00
16	JOAQUIM HENRIQUE CRUZ - Terrenos de	232	5	A	7	1.500,00
16	ANTONINO DIAS BASTOS -- Divisão Gagigu e outros	249	5	A	7	1.500,00

RUAS E AVENIDAS DO CENTRO

	LOCAL	VALOR MÉDIO R\$
15	Avenida Antonino Dias Bastos	1.000,00
16	Avenida John Kennedy	1.500,00
16	Avenida Tiradentes	1.500,00
16	Largo dos Mendes	1.500,00
16	Rua Enrico Dell'Acqua	1.500,00
16	Rua Padre Marçal	1.500,00
16	Rua Pedro Vaz	1.500,00
16	Rua Sotero de Souza	1.500,00
16	Rua XV de Novembro	1.500,00
17	Avenida João Pessoa	2.000,00
17	Avenida Tiradentes	2.000,00
17	Praça da Matriz	2.000,00
17	Rua Dr. Stevaux	2.000,00
17	Rua Monsenhor Silvestre Murari	2.000,00
17	Rua Rui Barbosa	2.000,00
17	Rua Sete de Setembro	2.000,00
13	Demais ruas do Centro	600,00

ANEXO II

FAIXAS DE VALORES DE TERRENOS POR M ²		
FAIXA	VALOR MÉDIO DE MERCADO - R\$	VALOR ADOTADO - R\$
1	10 a 24	15,00
2	25 a 49	30,00
3	50 a 79	60,00
4	80 a 129	100,00
5	130 a 179	150,00
6	180 a 229	200,00
7	230 a 279	250,00
8	280 a 329	300,00
9	330 a 379	350,00
10	380 a 429	400,00
11	430 a 479	450,00
12	480 a 599	500,00
13	600 a 699	650,00
14	700 a 899	800,00
15	900 a 1299	1.000,00
16	1300 a 1699	1.500,00
17	1700 a 2000	2.000,00



VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - SINDUSCON/SP*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.080,00	1.325,00	1.595,00
Apartamento	955,00	1.100,00	1.290,00
Comércio	-	1.250,00	1.500,00
Industria	-	615,00	-
*Setembro/2013 – Valores Arredondados CUB Médio = R\$ 1.094,71			

VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - PINI*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.083,75	1.329,77	1.598,83
Apartamento	958,97	1.097,90	1.292,23
Comércio	-	1.094,33	1.185,75
Industria	-	618,01	-
*Setembro/2013 CUB Médio = R\$ 1.094,71			



ANEXO III

VALORES DE CONSTRUÇÃO POR M ² - Valores em R\$ Com redutor sobre a tabela SINDUSCON/SP			
TIPO PREF.	PADRÃO	Valor M ²	Valor Adotado (-20%)
11	Residencial Fino	1.000,00	800,00
12	Residencial Médio	840,00	672,00
13	Residencial Simples	760,00	608,00
14	Residencial Operário	680,00	544,00
15	Residencial Médio 12-1	780,00	624,00
16	Residencial Médio 12-2	800,00	640,00
17	Residencial Médio 12-3	810,00	648,00
18	Residencial Médio 12-4	820,00	656,00
21	Comercial Bom	980,00	784,00
22	Comercial Médio	900,00	720,00
25	Comercial Popular	820,00	656,00
31	Indústria / Armazém	500,00	400,00
32	Indústria / Armazém	400,00	320,00
33	Indústria / Armazém	250,00	200,00
43	1ª Apartamento até 100 m ²	700,00	560,00
44	2ª Apartamento até 100 m ²	650,00	520,00
45	3ª Apartamento até 100 m ²	600,00	480,00
46	1ª Apartamento até 200 m ²	750,00	600,00
47	2ª Apartamento até 200 m ²	700,00	560,00
48	3ª Apartamento até 200 m ²	650,00	520,00
49	1ª Apartamento + de 200 m ²	800,00	640,00
50	2ª Apartamento + de 200 m ²	750,00	600,00
51	3ª Apartamento + de 200 m ²	700,00	560,00

01 02 03

04 05 06

07 08 09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, destina-se ao atendimento do disposto no Artigo 14 da lei 101/2000, no que dispõe sobre a planta genérica de valores e fixa alíquota para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e que autoriza a isenção do IPTU, para os contribuintes aposentados com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

O município de São Roque apresenta aproximadamente 26.000 cadastros para lançamento de IPTU. Imposto essencial para o bom funcionamento e disponibilização de serviços públicos a toda sociedade.

Abaixo apresentamos o histórico de arrecadação do Imposto nos últimos 10 anos e sua participação (%) sobre o orçamento do município.

QUADRO 1 – Arrecadação IPTU – 10 anos

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO MUNICIPAL	ARREC. R\$	(%) IPTU/ORÇAMENTO
2003	55.336.000,00	4.735.008,80	8,56%
2004	58.966.000,00	5.576.509,90	9,46%
2005	66.110.000,00	6.038.309,92	9,13%
2006	83.964.000,00	6.574.126,04	7,83%
2007	103.641.850,00	6.804.402,91	6,57%
2008	105.562.200,00	7.210.088,95	6,83%
2009	125.703.200,00	8.012.560,28	6,37%
2010	145.423.600,00	8.629.546,16	5,93%
2011	151.212.800,00	9.520.781,98	6,30%
2012	186.325.800,00	10.775.802,91	5,78%
2013	207.966.000,00	11.453.342,00	5,51%

Estima-se que o valor médio do IPTU, no último exercício tenha sido de aproximadamente R\$ 440,51 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavo), conforme demonstração:

N.º Cadastro: 26.000

ANO	Arrecadação	Valor Médio por Cadastro
2011	9.520.781,98	366,18
2012	10.775.802,91	414,45
2013	11.453.342,00	440,51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Impacto Orçamentário-Financeiro

Projeção com Base na Previsão Orçamentária	2014 – (R\$)	2015 – (R\$)	2016 – (R\$)
Receita Imposto Predial e Territorial Urbano	13.200.000,00	14.100.000,00	14.900.000,00
Estimativa Arrecadação com atualização do Valor Venal do Imóvel – 1%	13.332.000,00	14.241.000,00	15.049.000,00
Estimativa de Renúncia de Receita – isenção Aposentados	1.082.000,00	1.155.000,00	1.220.000,00
Estimativa de Compensação da Receita	132.000,00	141.000,00	149.000,00
Perspectiva Orçamentária	132.000,00	141.000,00	149.000,00

Assim sendo, considerando a projeção de arrecadação do IPTU prevista na Lei Orçamentária 2014, estimamos um crescimento médio de 1% sobre sua receita após a aprovação da Planta Genérica de Valores.

Cumpramos ressaltar que prevê o Projeto de Lei isenção para Aposentados com renda de até 3 salários mínimos, assim previsto para 2014 em R\$ 724,00, a presente isenção poderá atingir, nos termos da lei, beneficiários com renda de até R\$ 2.172,00.

Segundo dados da Fundação SEADE – 2010, São Roque possui aproximadamente 12,6% de sua população com pessoas acima de 60 anos. Para cálculo de Estimativa de Renúncia de Receita consideramos que até 75% da população idosa estaria abrangida pelos critérios da lei para isenção.

CÁLCULO ISENÇÃO - APOSENTADOS

N.º Cadastro	26.000
População Idosa - 12,6%	3.276
75% abrangidos pela isenção - estimado	2.457

N.º Cadastro idoso	2.457
Valor Médio IPTU 2012 - arrecadado	440,51
Valor estimado isenção - R\$	1.082.000,00

São Roque, 25 de Fevereiro de 2014.


Marcos Adriano Cantero
Diretor do Depto. de Finanças
Substituto
RG 32.789.170-1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REJEITADO EM 27/02/2014

Votos Contrários 08

Votos Favoráveis 06

EMENDA Nº 001/2014

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A apuração do valor venal, para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, será estabelecida no percentual de 50% (cinquenta por cento) das tabelas fixadas na presente lei (anexos 01 a 04)."

JUSTIFICATIVA

O valor proposto nas tabelas fixadas nos anexos 01 a 04, do Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E, se aplicados conforme previstos na proposta, onerarão de maneira drástica os valores atribuídos aos impostos decorrentes da posse e transmissão de imóveis.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 27/02/2014 - 18:48:51 01381/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RECEBIDO EM 27/02/2014 EMENDA Nº 002/2014

Votos Contrários 08

Votos Favoráveis 06

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E

Alexandre Rodrigo Soares

MANDI

2.º Secretário

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

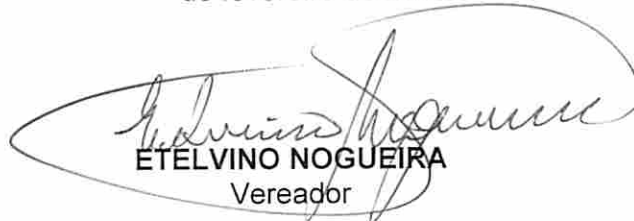
"Art. 7º - Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o imposto a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior."

Parágrafo Único – Fica autorizada a correção monetária para o calculo final do imposto a ser cobrado, a cada lançamento correspondente ao respectivo exercício fiscal pelo índice IPCA para o período de doze meses."

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda objetiva limitar a majoração da cobrança de IPTU em nosso Município ao índice IPCA, já que, notadamente, os valores atualmente cobrados são demasiadamente elevados, não havendo motivos para que fossem elevados.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 27/02/2014 - 18:49:22 01382/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REJEITADO EM 27/02/2014

Votos Contrários 08

Votos Favoráveis 06

EMENDA Nº 003/2014

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Fica acrescido ao Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, o seguinte Artigo 7º A, e seu respectivo Parágrafo Único:

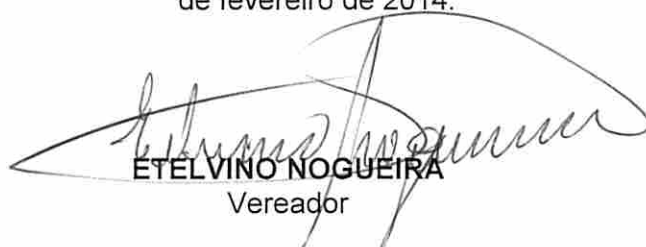
Art. 7º A – A majoração de valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis de grandes extensões de metragem, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor cobrado no ano anterior.

Parágrafo Único – A partir de 2016, a majoração dos imóveis previstos no 'caput' deste Artigo fica limitada ao índice IPCA.

JUSTIFICATIVA

Grandes propriedades urbanas serão demasiadamente majoradas pela proposta do Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E, de tal sorte que é prudente limitar o aumento da tributação em 20% (vinte por cento).

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/02/2014 - 18:49:54 01383/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REJEITADO EM 27/02/2014 **EMENDA Nº 004/2014**

VOTOS CONTRÁRIOS 08

VOTOS FAVORÁVEIS 06

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
Complementar nº 001/2014-E

Alexandre Rodrigo Soares

MANDI

2.º Secretário

O artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O imposto predial e territorial urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão da alíquota única até de 1% (um por cento) no município de São Roque, a partir de 2015."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva flexibilizar a proposta original, já que estabelecia-se uma alíquota única de 1% (um por cento), sendo que muitas vezes, tal percentual pode não ser necessário.

Por outro lado, a emenda estabelece como data inicial para a majoração dos impostos o ano de 2015.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27
de fevereiro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 27/02/2014 - 18:50:11 01384/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

APROVADO EM 27/02/2014

EMENDA Nº 005/2014

Votos Favoráveis 08

Votos Contrários 06

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Fica acrescido ao Artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E, o seguinte Parágrafo Único:

"Art.5º ...

Parágrafo único. Nas hipóteses de imóveis com metragem igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros, o proprietário deverá fornecer à Municipalidade 3 (três) avaliações técnicas referentes ao valor da propriedade, para serem apreciados pela autoridade competente, de acordo com 'caput' deste artigo."

JUSTIFICATIVA

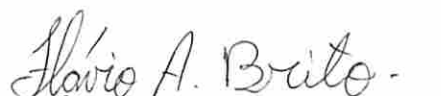
A presente Emenda tem por escopo a melhor apreciação das grandes propriedades, para que tais imóveis não sofram majoração indevida na cobrança dos tributos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ADENILSON CORREIA
(Mestre Kalunga)
Vereador


ALACIR RAYSEL
Vereador


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... continuação da Emenda nº 005/2014


JOSÉ ANTONIO DE BARROS

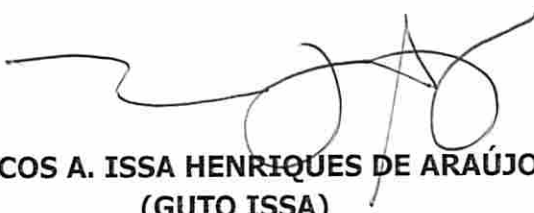
(ZÉ DENTISTA)

Vereador


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

(ZÉ CAMARGO)

Vereador


MARCOS A. ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

(GUTO ISSA)

Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 27/02/2014 - 18:50:25 01385/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

APROVADO EM 27/02/2014

EMENDA Nº 006/2014

Votos Favoráveis 08

Votos Contrários 06

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E


Alexandre Rodrigo Soares

MANDI
2.º Secretário

O *caput* do Artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior.."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda objetiva limitar a majoração do IPTU nos anos subseqüentes à aprovação da presente proposta aos índices do IGPM-FGV.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ADENILSON CORREIA
(Mestre Kalunga)
Vereador


ALACIR RAYSEL
Vereador


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... continuação da Emenda nº 006/2014


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)

Vereador


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)

Vereador


MARCOS A. ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)

Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 27/02/2014 - 21:22:28 01386/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

APROVADO EM 27/02/2014

Votos Favoráveis 08

Votos Contrários 06

EMENDA Nº 007/2014

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-E


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

O Artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art.10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva estabelecer como prazo de vigência da Lei Complementar a data de publicação da mesma.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de fevereiro de 2014.


ADENILSON CORREIA
(Mestre Kalunga)
Vereador


ALACIR RAYSEL
Vereador


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)
Vereador


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... continuação da Emenda nº 007/2014



MARCOS A. ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)

Vereador



RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador



RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 27/02/2014 - 21:22:47 01387/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 050/2014

Parecer ao Projeto de Lei 01, de 26/02/2014-E, que "Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque e dá outras providências.

Pretende a Administração Municipal estabelecer uma nova planta genérica para o município, atualizando neste ponto legislação tributária vigente.

É o necessário

Planta genérica é o instrumento legal no qual estão estabelecidos os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do município, que possibilita obter o valor venal dos imóveis¹

A Lei Orgânica do Município, artigos 310 e 311, preconizam:

Art. 310. Compete ao município instituir impostos sobre:
I – propriedade predial territorial urbana;

Art. 311. O Executivo fica obrigado a apurar o valor venal dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários vigentes à data de cada transação, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso II, do artigo 310 desta Lei.

Leciona ALIOMAR BALEEIRO²

¹ http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/fazenda/iptu/valor_venal_e_planta_generica.aspx mercado imobiliário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

"... os mapas ou plantas de valores têm como objetivo a fixação de fatores e índices determinantes dos valores médios unitários de metro quadrado de terreno e de construção. Contém, portanto, padrões numericamente definidos, que são índices gerais aplicáveis a quadras, áreas, zonas ou bairros e a espécies de construção (luxo, norma, popular, etc...). Portanto, a confecção desses mapas de valores é tarefa técnica afeta à Administração Pública, que, para isso, se vale de pesquisa no mercado imobiliário."

Ainda, os ensinamentos da Professora Misabel Derzi:

"Como é tarefa difícil para a Administração, em um tributo lançado de ofício, como é o caso do IPTU, avaliar a propriedade imobiliária de milhares de contribuintes, medidas de simplificação da execução da lei têm sido tomadas pelo Poder Executivo. Uma dessas medidas são as plantas ou tabelas de valores, que retratam o preço médio do terreno por região ou o preço do metro quadrado das edificações, conforme padrão construtivo, portanto o valor presumido do bem". (DERZI, Misabel de Abreu Machado. Notas ao livro Direito tributário brasileiro, de Aliomar Baleeiro. 11. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 249)

De acordo com a Lei Orgânica, é dever do Município apurar, todos os anos, o valor venal dos imóveis para fazer o lançamento do IPTU de forma a preservar a capacidade tributária do município.

Tendo em vista a dificuldade de se avaliar ano a ano o valor venal dos imóveis, os municípios, através da Planta Genérica, estabelece valores por metro quadrados divididas por determinadas regiões e fixa a alíquota para o lançamento do referido imposto, com base nos valores apurados.

² Direito Tributário Brasileiro, Forense, 11ª ed., p. 250

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É cediço que a Planta Genérica do município de São Roque está há muito defasada, e sem dúvida alguma, necessita de atualizações para que o município possa explorar o seu potencial tributário e garantir a sua capacidade de investimentos.

Dentre outros, confira-se julgado do STF sob a seguinte ementa:

"IPTU. Base de cálculo. Valor venal do imóvel. Reavaliação econômica. Exigência de lei. Constituição Federal, art. 150, I. A apuração da base de cálculo do IPTU, valor venal do imóvel, CTN, art. 33, mediante a reavaliação econômica do imóvel, segundo a previsão dos padrões da Planta de Valores Genéricos, implica majoração do tributo, motivo porque essa reavaliação econômica do imóvel depende de lei – CF, art. 150, I, não pode ser feita mediante decreto. Precedentes do STF. 2. Recurso conhecido e provido." (STF, 2ª T., RE 179.068-7/RS, rel. Min. Carlos Velloso, j. 12.12.1997).

Insta destacar que o projeto em questão não faz somente uma correção monetária na planta genérica dos municípios, ela modifica o valor venal dos imóveis de forma significativa, e portanto, depende de lei para a sua aplicação, consoante reiterada jurisprudência do STF³.

Importa destacar, que a Administração Pública Municipal tem a competência para fixar o valor venal do imóvel, na medida em que esse é a base de cálculo do imposto, no entanto, esse valor venal não pode ser diferente do que seria para a venda de mercado.

³ Dentre outros, confira-se julgado do STF sob a seguinte ementa: "IPTU. Base de cálculo. Valor venal do imóvel. Reavaliação econômica. Exigência de lei. Constituição Federal, art. 150, I. A apuração da base de cálculo do IPTU, valor venal do imóvel, CTN, art. 33, mediante a reavaliação econômica do imóvel, segundo a previsão dos padrões da Planta de Valores Genéricos, implica majoração do tributo, motivo porque essa reavaliação econômica do imóvel depende de lei – CF, art. 150, I, não pode ser feita mediante decreto. Precedentes do STF. 2. Recurso conhecido e provido." (STF, 2ª T., RE 179.068-7/RS, rel. Min. Carlos Velloso, j. 12.12.1997).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Contudo, como não se trata somente de uma correção monetária, com a aplicação dos índices oficiais, não é possível desprestigiar o princípio da anterioridade expressa no artigo 150, alínea b, da Constituição Federal.

Assim, com a fixação desta nova Planta Genérica do Município será modificada a base de cálculo do IPTU, tornando o tributo mais onerosos. Assim, essas novas regras não podem ser aplicadas no mesmo exercício da sua publicação, conforme o entendimento do STF.

Quanto ao índice aplicado na correção monetária disposto no Parágrafo Único do art. 7º, por tratar-se também de índice oficial, atende o princípio da legalidade.

No julgamento do Recurso Extraordinário 234.605-6, o Ministro Relator Ilmar Galvão ressaltou que "somente por meio de lei, editada com observância ao princípio da anterioridade, poderá o Poder Público alterar a base de cálculo do tributo em bases superiores aos revelados pelos índices oficiais de correção monetária, mediante a publicação das chamadas 'plantas de valores', de ordinário, como se sabe, ditadas sem qualquer atenção aos mencionados índices."

Esta consultoria jurídica não tem conhecimento técnico para verificar se os valores aplicados estão de acordo com a realidade do município, no entanto, a Prefeitura Municipal nomeou uma Comissão de Servidores para elaborar a planta genérica de valores imobiliários, bem como contratou empresa para auxiliar nos trabalhos.

No que tange aos aspectos legais e formais da propositura, entendemos que o Projeto de Lei ora em comento somente poderá ter vigência, visando majorar os tributos, no ano de 2015, em observância ao princípio da anterioridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Diante do exposto cabe aos Vereadores a conveniência e oportunidade na votação da propositura, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

É o parecer

São Roque, 27 de Fevereiro de 2014.



FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 046 – 27/02/2014

Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei Complementar "**Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei Complementar foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei Complementar esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 11 – 27/02/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-E, de 26/02/2014, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Alacir Raysel

O presente Projeto de Lei Complementar "**Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei Complementar foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2014.

ALACIR RAYSEL

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

LUIZ GONZAGA DE JESUS

Vice-Presidente COPOFC

FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências"; e **Emendas nºs 01, 02, 03 e 04/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira; e **Emendas nºs 05, 06 e 07/2014**, de autoria dos Vereadores Adenilson Correia, Alacir Raysel, Alexandre Rodrigo Soares, Flávio Andrade de Brito, José Antonio de Barros, José Carlos de Camargo, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Rafael Marreiro de Godoy e Rodrigo Nunes de Oliveira.

Vereadores		1ª DISCUSSÃO							
		EMENDAS							PROJETO
		1	2	3	4	5	6	7	
01	Adenilson Correia	N	N	N	N	S	S	S	SIM
02	Alacir Raysel	N	N	N	N	S	S	S	SIM
03	Alexandre Rodrigo Soares	N	N	N	N	S	S	S	SIM
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
06	Etelvino Nogueira	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
07	Flávio Andrade de Brito	N	N	N	N	S	S	S	SIM
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
09	José Antonio de Barros	N	N	N	N	S	S	S	SIM
10	José Carlos de Camargo	N	N	N	N	S	S	S	SIM
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
12	Marcos A. Issa Henriques de Araujo	N	N	N	N	S	S	S	SIM
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
14	Rafael Marreiro de Godoy	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N	N	N	S	S	S	SIM
Favoráveis		6	6	6	6	8	8	8	8
Contrários		8	8	8	8	6	6	6	6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei Complementar nº 001-E, de 26/02/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências"; e **Emendas nºs 01, 02, 03 e 04/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira; e **Emendas nºs 05, 06 e 07/2014**, de autoria dos Vereadores Adenilson Correia, Alacir Raysel, Alexandre Rodrigo Soares, Flávio Andrade de Brito, José Antonio de Barros, José Carlos de Camargo, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Rafael Marreiro de Godoy e Rodrigo Nunes de Oliveira.

<u>Vereadores</u>		<u>2ª DISCUSSÃO</u>							
		<u>EMENDAS</u>							<u>PROJETO</u>
		<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	
01	Adenilson Correia	N	N	N	N	S	S	S	SIM
02	Alacir Raysel	N	N	N	N	S	S	S	SIM
03	Alexandre Rodrigo Soares	N	N	N	N	S	S	S	SIM
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
06	Etelvino Nogueira	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
07	Flávio Andrade de Brito	N	N	N	N	S	S	S	SIM
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
09	José Antonio de Barros	N	N	N	N	S	S	S	SIM
10	José Carlos de Camargo	N	N	N	N	S	S	S	SIM
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
12	Marcos A. Issa Henriques de Araujo	N	N	N	N	S	S	S	SIM
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S	S	S	N	N	N	NÃO
14	Rafael Marreiro de Godoy	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N	N	N	S	S	S	SIM
<u>Favoráveis</u>		6	6	6	6	8	8	8	8
<u>Contrários</u>		8	8	8	8	6	6	6	6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO EM 27/02/2014

Votos Favoráveis 08

Votos Contrários 06


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-E, DE 26/02/2014

Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, será feita conforme as normas e tabelas fixadas na presente Lei (anexos 01 a 04).

Art. 2º Fica aprovada a "Planta Genérica de Valores Imobiliários", elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1282/13-GP, de 29 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar estabelece:

I - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo I);

II - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo II), divididas em 17 (dezessete) faixas;

III - valores por metro quadrado de edificação, de acordo com sua destinação, classificação e padrão (anexo III);



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 4º Além do contido no artigo anterior ficam ainda estabelecidos por este dispositivo legal, os mapas de localização das 17 faixas contidas na planta do município (anexo IV);

Art. 5º Nos casos de terrenos ou de edificações, onde os critérios de avaliação constantes nesta Lei Complementar possam eventualmente conduzir a resultados inadequados ou injustos, será efetuada avaliação individual com aplicação de critérios tecnicamente justificados, que serão submetidos à apreciação e decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de imóveis com metragem igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros, o proprietário deverá fornecer à Municipalidade 3 (três) avaliações técnicas referentes ao valor da propriedade, para serem apreciados pela autoridade competente, de acordo com 'caput' deste artigo.

Art. 6º O imposto predial e territorial urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão da alíquota única de 1% (um por cento) no município de São Roque.

Art. 7º Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior.

Parágrafo Único. Fica autorizada a correção monetária para o cálculo final do imposto a ser cobrado, a cada lançamento correspondente ao respectivo exercício fiscal pelo índice IGPM-FGV para o período de doze meses.

Art. 8º O Executivo Municipal, por despacho fundamentado do Diretor Municipal de Finanças, poderá conceder a requerimento do interessado, remissão total ou parcial do crédito tributário.

§ 1º O benefício fiscal previsto no "caput" deste artigo será obrigatoriamente precedido de estudo socioeconômico elaborado por técnico habilitado da administração pública direta.

§ 2º O benefício fiscal a que se refere o "caput" deste artigo será concedido mediante apresentação de requerimento protocolado até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da primeira prestação ou parcela única da notificação de lançamento dos tributos imobiliários, e somente será concedido:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

I – se a renda familiar, comprovadamente não exceder a três (3) salários mínimos;

II – se o imóvel objeto do benefício for utilizado, em caráter permanente como residência do contribuinte;

III – se o requerente for proprietário de único imóvel;

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, a municipalidade pode exigir documentos, realizar vistorias, elaborar laudos e demais providências que sejam necessárias a fim de comprovação da renda familiar.

Art. 9º A planta genérica de valores deverá ser revista e atualizada periodicamente por período não superior a 04 (quatro) anos em atendimento ao princípio contido no art. 11 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial os artigos 1º a 23, 27 e 28 da Lei 1.570, de 08 de outubro de 1.987, a Lei 1.572, de 22 de outubro de 1.987, a Lei 1.782, de 22 de fevereiro de 1.990, o artigo 12 da Lei 1.978 de 11 de setembro de 1.991, e a Lei 2.125 de 25 de março de 1.993.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de Fevereiro de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Vice-Presidente

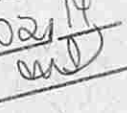
MARCOS AUGUSTO H. ISSA DE ARAÚJO

Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Gabinete do Prefeito
Recabido em: 26/02/14
Assinatura: 

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-E,
DE 26/02/2014
AUTÓGRAFO Nº 4.136 de 27/02/2014
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

**Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa a-
líquota para o lançamento do Imposto sobre Pro-
priedade Predial e Territorial Urbana no Municí-
pio de São Roque, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turísti-
ca de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lança-
mento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, será feita conforme as
normas e tabelas fixadas na presente Lei (anexos 01 a 04).

Art. 2º Fica aprovada a "Planta Genérica de Valores
Imobiliários", elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1282/13-GP, de 29 de se-
tembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar estabelece:

I - valores por metro quadrado de terreno de acordo
com a sua localização urbana no Município (anexo I);

II - valores por metro quadrado de terreno de acordo
com a sua localização urbana no Município (anexo II), divididas em 17 (dezessete) faixas;

III - valores por metro quadrado de edificação, de a-
cordo com sua destinação, classificação e padrão (anexo III);

Art. 4º Além do contido no artigo anterior ficam ainda
estabelecidos por este dispositivo legal, os mapas de localização das 17 faixas contidas na
planta do município (anexo IV);



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 5º Nos casos de terrenos ou de edificações, onde os critérios de avaliação constantes nesta Lei Complementar possam eventualmente conduzir a resultados inadequados ou injustos, será efetuada avaliação individual com aplicação de critérios tecnicamente justificados, que serão submetidos à apreciação e decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de imóveis com metragem igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros, o proprietário deverá fornecer à Municipalidade 3 (três) avaliações técnicas referentes ao valor da propriedade, para serem apreciados pela autoridade competente, de acordo com 'caput' deste artigo.

Art. 6º O imposto predial e territorial urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão da alíquota única de 1% (um por cento) no município de São Roque.

Art. 7º Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior.

Parágrafo Único. Fica autorizada a correção monetária para o cálculo final do imposto a ser cobrado, a cada lançamento correspondente ao respectivo exercício fiscal pelo índice IGPM-FGV para o período de doze meses.

Art. 8º O Executivo Municipal, por despacho fundamentado do Diretor Municipal de Finanças, poderá conceder a requerimento do interessado, remissão total ou parcial do crédito tributário.

§ 1º O benefício fiscal previsto no "caput" deste artigo será obrigatoriamente precedido de estudo socioeconômico elaborado por técnico habilitado da administração pública direta.

§ 2º O benefício fiscal a que se refere o "caput" deste artigo será concedido mediante apresentação de requerimento protocolado até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da primeira prestação ou parcela única da notificação de lançamento dos tributos imobiliários, e somente será concedido:

I – se a renda familiar, comprovadamente não exceder a três (3) salários mínimos;

II – se o imóvel objeto do benefício for utilizado, em caráter permanente como residência do contribuinte;

MA
[Handwritten signatures]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

III – se o requerente for proprietário de único imóvel;

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, a municipalidade pode exigir documentos, realizar vistorias, elaborar laudos e demais providências que sejam necessárias a fim de comprovação da renda familiar.

Art. 9º A planta genérica de valores deverá ser revista e atualizada periodicamente por período não superior a 04 (quatro) anos em atendimento ao princípio contido no art. 11 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial os artigos 1º a 23, 27 e 28 da Lei 1.570, de 08 de outubro de 1.987, a Lei 1.572, de 22 de outubro de 1.987, a Lei 1.782, de 22 de fevereiro de 1.990, o artigo 12 da Lei 1.978 de 11 de setembro de 1.991, e a Lei 2.125 de 25 de março de 1.993.

Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 27/02/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
1	BOQUEIRÃO - Loteamento Chácaras	47	6 A		9	15,00
1	FLEXA DE OURO - Loteamento Recanto	119	6 B		1	15,00
1	ASTURIAS - Loteamento	135	6 B		1	15,00
1	REUNIDAS-Loteamento Chácaras	62	4 E		9	20,00
1	SABOO - Loteamento Chácaras	63	1 F		5	20,00
1	FLORA - Loteamento Chácaras	119	2 A		2	20,00
1	MATAO GLEBA -B - Loteamento Recanto do	122	7 F		4	20,00
1	BEL - RECANTO - Loteamento Sítio	126	5 A		1	20,00
1	HARAMITA - Loteamento	145	4 D		1	20,00
1	HARAS PANORAMA - Condomínio	181	4 D		1	20,00
2	ACACIAS - Loteamento Recanto das (reduzida)	118	1 D		4	25,00
2	CRENTES - Vila dos	14	7 E		9	30,00
2	PARAISO - Loteamento Chácara	59	8 A		4	30,00
2	SÃO JULIÃO	65	6 C		6	30,00
2	SANTA MARIA -Loteamento Jardim	98	7 F		8	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA I - Loteamento Parque	109	8 B		11	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA II - Loteamento Parque	110	8 A		11	30,00
2	RECREIO MIRANTE	113	1 C		9	30,00
2	TEREZA CRISTRINA - Loteamento Parque	116	7 D		11	30,00
2	CAPUAVA - Loteamento Sítio	127	7 E		9	30,00
2	PARAISO - Condomínio (Desdobro) - Chácara	175	8 C		5	30,00
2	FAZENDA ITACOLOMI - Condomínio	177	9 A		4	30,00
2	MORADA DO LAGO - Condomínio (Cachoeira São Roque)	187	1 G		10	30,00
2	SÃO JOÃO - Condomínio - L 49 - Chácara Paraíso	197	8 A		4	30,00
2	URBANO DIAS SIMOES - Terrenos de	247	9 A		4	30,00
2	BOM RETIRO - Chácaras	046-B	5 G		4	30,00
2	PEDREIRA WALTER	242-A	4 F		6	30,00
2	PASSAROS - Loteamento Recanto dos	124	8 A		7	35,00
2	RECANTO DO CARMO - Bairro do Carmo (Condomínio)	193	8 A		6	35,00
2	RECREIO RESIDENCIAL IMÓVEIS S/C - Condomínio	196	8 A		6	35,00
2	ANDORINHAS - Condomínio Vale dos	207	7 C		7	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE I - Condomínio	212	4 F		3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE II - Condomínio	213	4 F		3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE III - Condomínio	214	4 F		2	35,00
2	ALDEIA DE MAILASQUI- Condomínio	173-A	6 E		11	35,00
2	AURORA - Loteamento Chácaras	45	9 D		9	40,00
2	MOMBAÇA -(I e II)	178	1 H		9	40,00
2	BOM JESUS - Condomínio Vale do	208	4 H		10	40,00

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
2	OTAVIO TANZI - Terrenos de	241	4 H		10	40,00
3	CAPARELLI - Vila	9	5 F		3	50,00
3	BEL - AIR - Loteamento Chácara	46	6 A		1	50,00
3	CARMO - Chácara do	48	8 H		7	50,00
3	FLORES - Loteamento Chácara das	50	5 G		2	50,00
3	GUARAÇA - Loteamento Chácara	51	5 C		2	50,00
3	BRASILIA - Loteamento Chácara Jardim	52	4 F		6	50,00
3	MONTE VERDE - Loteamento Chácara	58	9 B		9	50,00
3	SANTA LUCIA - Loteamento Chácara	64	9 B		7	50,00
3	UM POUCO DO SOL - Loteamento Jardim	66	7 E		5	50,00
3	ALPES PAULISTA - Loteamento Jardim dos	68	9 A		11	50,00
3	ANDES - Jardim dos	69	9 B		11	50,00
3	VERA CRUZ - Loteamento Jardim	106	5 G		2	50,00
3	SANTA RITA - Loteamento Parque	114	4 E		3	50,00
3	PARAISO - Loteamento Recanto	123	8 G		7	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA I - Loteamento	146	9 A		8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA II - Loteamento	147	9 A		8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA III - Loteamento	148	9 A		8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA IV - Loteamento	149	9 A		8	50,00
3	LAS BRISAS - Loteamento	152	8 H		8	50,00
3	NOVA JARDIM BRASILIA - Loteamento	153	4 G		6	50,00
3	RESIDENCIAL SITIO PINHEIRO	164	7 E		7	50,00
3	VAIENTE - Loteamento Residencial	165	7 E		5	50,00
3	SUN VALLEY - Loteamento	169	9 B		7	50,00
3	LINDA FLOR - Condomínio Chácara	174	5 A		2	50,00
3	FLORADAS DA SERRA DE SÃO ROQUE - Condomínio	179	8 H		11	50,00
3	GAY PATRICIA WALTERS - Cond.(Desmembramento)	180	4 G		4	50,00
3	INTERLAKEM - Condomínio	182	5 G		7	50,00
3	MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA E SILVA - Condomínio	184	6 A		4	50,00
3	COLIBRIS - Condomínio Morada dos	186	5 H		2	50,00
3	PORTAL DO CARMO - Condomínio	192	8 H		5	50,00
3	SABIA - Condomínio Recanto do	194	8 H		6	50,00
3	ARAUCARIAS - Condomínio Sítio das	198	1 D		4	50,00
3	SITIO BELA VISTA - Condomínio	199	6 B		11	50,00
3	SITIO PATR. IPE - Condomínio	202	5 D		1	50,00
3	TERRAS DE SANTA MONICA	206	6 F		5	50,00
3	PASSAROS - Condomínio Vale dos	210	8 G		7	50,00
3	ANTONIO DOS SANTOS - Terrenos de	219	6 E		6	50,00
3	MANANCIAL BOA VISTA - Terrenos de (Mata da Câmara)	236	5 D		7	50,00
3	PEDROSO E RITA - Terrenos Herdeiros de	242	4 F		6	50,00

SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SOROCAMIRIM - Bairro do	255	8 A		7	50,00
3	LINO - Vila	019-A	9 C		7	50,00
3	ANTARTICA- Vila	4	6 F		5	60,00
3	VINHAS - Vila	42	6 E		5	60,00
3	ALPINAS - Loteamento Chácaras	44	5 H		5	60,00
3	LAGO AZUL - Loteamento Chácaras	53	9 E		10	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B e D)	55	6 G		5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B)	56	6 G		5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco D)	57	6 G		5	60,00
3	PORTUGAL/BRASIL - Loteamento Chácaras	60	5 G		3	60,00
3	ALPES FORATINI - Loteamento Jardim dos	67	6 A		2	60,00
3	CASTANHEIRAS - Loteamento Jardim das	76	6 C		2	60,00
3	FELICIDADE I- Loteamento Jardim da	81	7 G		4	60,00
3	FELICIDADE II - Loteamento Jardim da	82	7 F		5	60,00
3	SANTA VITORIA - Loteamento Jardim	100	4 E		1	60,00
3	FLORA - Loteamento Recanto	120	9 C		10	60,00
3	MATÃO GLEBA -A - Loteamento Recanto do	121	7 F		5	60,00
3	PAZ - Loteamento Recanto da	125	9 C		10	60,00
3	ENGENHO - Divisão de Terreno - Sítio	128	5 B		6	60,00
3	MAWASSU - Loteamento Sítio	130	5 H		5	60,00
3	PINHEIRAL - Loteamento Sítio	131	9 D		9	60,00
3	SÃO JOÃO - Loteamento Sítio (Vila Antártica)	132	6 F		5	60,00
3	AURELIA MARLI - Loteamento	136	5 G		3	60,00
3	NUCLEO AGRICOLA JARDIM CAMARGO - Loteamento	154	8 H		3	60,00
3	MIRANTE DA SERRA	185	5 H		6	60,00
3	CACHOEIRA DE SÃO ROQUE (Mombaca)	187	1 G		10	60,00
3	PASSAROS - Condomínio Morada dos	188	5 C		1	60,00
3	RECANTO DAS COLINAS - Ninho do Condor II	190	1 F		6	60,00
3	RECANTO SÃO ROQUE - Condomínio - Bairro Carmo	195	8 F		5	60,00
3	SITIO CASA DO ALTO - Condomínio Sl. Gert - Bairro Goiana	200	7 G		9	60,00
3	PRIMAVERA - Condomínio Sítio	203	7 G		11	60,00
3	FLORES - Condomínio Vale das	209	7 C		5	60,00
3	AMELIA TEXEIRA DOS SANTOS - Terrenos de	217	4 G		8	60,00
3	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Terrenos de	230	7 G		10	60,00
3	JOÃO TANZI - Divisão Amigável	231	4 G		10	60,00
3	DADO - Vila	234	5 C		8	60,00
3	JOSE TRUJILLO GONÇALVES - Terrenos (Vila Dado)	234	5 C		8	60,00
3	MARIA CLARA DAS NEVES - Chácaras Claro (Taboão)	238	5 D		4	60,00
3	ROQUE EVILAZIO DE GOES - Canguera	243	7 E		9	200,00
3	ROQUE VICENTE DOS SANTOS - Espólio (Divisão Amigável - Taboão)	244	5 B		4	60,00

AB

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS - Terrenos de	245	5 B		4	60,00
3	TUPINIQUEM - Travessa	253	5 B		5	60,00
3	CARMO - Bairro do	254	8 F		5	60,00
3	VILLAGGIO EMILIA - Loteamento Residencial	107-A	5 A		4	60,00
3	NINHO DO CONDOR II - Loteamento	152-B	1 E		6	60,00
3	ALTOS DO CARMO - Condomínio	173 -B	8 H		4	60,00
3	RENATO BAPTISTA E OUTROS - Terrenos de	247 -A	5 A		2	60,00
3	COOPERTEC	247-B	9 A		4	60,00
3	VOLTA GRANDE	270	6 B		4	65,00
3	LAGOS DA SERRA - Loteamento Chácaras	54	9 C		11	70,00
3	NINHO DO CONDOR II - (Recanto das Colinas)	190	1 F		6	70,00
3	PARQUE SERRANO - Condomínio	191	1 D		4	70,00
4	DONA PINA - Loteamento Jardim	78	6 A		3	80,00
4	ARRUDA - Vila	5	5 G		4	100,00
4	BELLO - Vila	6	6 E		6	100,00
4	HOULF - Vila	18	6 D		5	100,00
4	SANTA TEREZINHA - Vila	36	6 E		5	100,00
4	PRIMAVERA - Loteamento Chácaras	61	5 F		9	100,00
4	PONTA PORÃ - Loteamento Jardim	94	5 F		3	100,00
4	SANTA IZILDINHA - Loteamento Jardim	97	5 C		2	100,00
4	SUISSA PAULISTA - Loteamento Jardim	104	4 G		5	100,00
4	PRIMAVERA Loteamento Parque (CDHU)	112	5 D		3	100,00
4	TAXAQUARA - Loteamento Parque	115	5 E		10	100,00
4	CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP	139	9 D		9	100,00
4	DURANDO MUMARE - Loteamento	141	5 G		4	100,00
4	PLANALTO VERDE - Loteamento	161	5 E		9	100,00
4	RESTINGA VERDE - Loteamento	166	1 F		7	100,00
4	SANROQUEVILLE - Loteamento	167	6 A		1	100,00
4	SOLAR BRIZOLA MAZEI - Loteamento	168	5 D		4	100,00
4	MORADA DOS PASSAROS - Condomínio	188	5 C		1	100,00
4	MABRUK - Condomínio Sítio	201	5 C		2	100,00
4	SÃO ROQUE - Condomínio Sítio	204	5 F		9	100,00
4	AUGUSTO LOPES CLARO - Terrenos de	221	5 C		4	100,00
4	JOSE HENRIQUE DA COSTA - Terrenos de	233	5 B		8	100,00
4	CLARO - Chácara	238	5 D		4	100,00
4	VISTA ALEGRE - BELDEI - Jardim	107-B	5 C		9	100,00
5	BELMIRO - Vila	7	7 F		8	150,00
5	POBRES - Vilas dos	28	4 H		9	150,00
5	SÃO DOMINGOS - Vila	39	4 H		9	150,00
5	MAILASQUI - Loteamento Jardim (Felipe Iordau)	87	5 F		1	150,00

AB

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
5	MARIETA - Loteamento	90	4 F		7	150,00
5	VARANGUERA - Loteamento Parque	117	4 G		9	150,00
5	FAZENDA CAMBARÁ - Loteamento (Quebec Ville)	144	5 C		9	150,00
5	JOÃO DA SILVA CESAR - Loteamento	150	4 F		7	150,00
5	JOAQUIM GODINHO - Terrenos de	151	7 E		8	150,00
5	PAISAGEM COLONIAL GLEBA I - Loteamento	155	4 G		3	150,00
5	PAISAGEM COLONIAL GLEBA II - Loteamento	156	4 G		3	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETOR B - Loteamento	157	8 G		4	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETOR C/D - Loteamento	158	8 F		4	150,00
5	PATRIMONIO DO CARMO SETOR J - Loteamento	159	8 E		4	150,00
5	PATRIMÔNIO DO CARMO SETOR L - Loteamento	160	8 D		5	150,00
5	TRÊS MARIAS INCORPORAÇÕES - Loteamento	170	4 F		7	150,00
5	FAZENDA CAMBARÁ - (ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES)	176	5 C		9	150,00
5	ARGEMIRO DE MORAES - Bairro Sorocamirim - Levantamento	220	7 E		8	150,00
5	BENEDITO DA SILVA CESAR - Terrenos de	222	4 H		6	150,00
5	MANOEL FELICES - Terrenos de	237	4 G		8	150,00
5	SÃO JOÃO NOVO - Distrito (Diversos)	260	6 D		6	150,00
5	BAIRRO GOIANA	266	4 G		3	150,00
5	BAIRRO ESTAÇÃO	267	4 H		6	150,00
5	BOSQUE DO SOL	137-B	5 F		2	150,00
5	CPTM	140- A	4 G		6	150,00
5	RESIDENCIAL SANDRA MARIA	163	5 A		4	160,00
5	AMARO EGIDIO DE OLIVEIRA - Terrenos de	216	5 A		4	160,00
5	JOÃO AUGUSTO SQUARÇA - Terrenos de	229	5 A		4	160,00
5	QUINTA DO TEIXEIRA - Loteamento Jardim	95	4 F		7	170,00
6	FRANÇA - Vila	16	5 H		1	200,00
6	LOMBARDI - Vila	20	5 F		4	200,00
6	EL PEDREGAL - Loteamento Jardim	79	5 D		5	200,00
6	MAILASQUI - Loteamento Jardim (Hotel Comoi)	88	5 F		4	200,00
6	ALIANÇA - Loteamento Parque	108	5 A		4	100,00
6	HORTENCIAS - Loteamento Sítio das	129	5 E		2	200,00
6	RESIDENCIAL PONDEROSA	162	6 A		2	200,00
6	BRASILTAL - Terrenos de	223	5 A		6	200,00
6	DISTRITO INDUSTRIAL DO MARMELEIRO	257	4 F		6	200,00
6	DONA CATARINA	269	1 E		9	300,00
6	AMARAL - Vila	3	5 A		4	100,00
7	SANTA MARIA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	33	4 H		8	230,00
7	CACILDA LEITE - Loteamento	138	4 H		8	230,00
7	JOAQUIM LEITE DO CANTO - Terrenos de	138	4 H		8	230,00
7	BOA VISTA - Loteamento Jardim	72	4 G		8	250,00

13

Francisco

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
7	BRASILIA - Loteamento Jardim	74	4 F	6		250,00
7	CARAMBEL - Loteamento Jardim (B.N. H)	75	4 H	8		250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim	85	4 H	9		250,00
7	SÃO JOÃO NOVO - Distrito de (Perímetro Urbano)	259	6 D	6		200,00
7	CONCEIÇÃO-Loteamento-Jardim -	677	5 A	4		250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim (Domingos Capuzzo)	085-B	4 H	9		250,00
7	WILMA - Vila	43	6 A	3		180,00
8	CESAR - Vila	11	4 H	6		300,00
8	IRENE - Vila	19	5 A	7		300,00
8	MIKE - Vila	23	5 A	5		300,00
8	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	25	4 H	7		300,00
8	NOVA SÃO ROQUE - Vila	27	4 G	7		300,00
8	SANTA ROSALIA - Vila	35	5 A	5		300,00
8	ESTHER - Loteamento Jardim	80	4 H	6		300,00
8	LOURDES - Loteamento Jardim	86	4 H	7		300,00
8	NOVA CACHOEIRINHA - Loteamento Jardim	93	5 B	2		300,00
8	SILVEIRA DE MORAES - Loteamento Jardim	103	5 B	8		300,00
8	ALPES DO GUACU - Loteamento	133	4 G	9		300,00
8	ALTO DA BOA VISTA - Loteamento	134	6 B	1		300,00
8	COMPANHIA COOPERATIVA PROGRESSO DE SR - Loteamento	140	4 H	6		300,00
8	VINHAS DO SOL - Loteamento	172	5 F	3		200,00
8	HERELES REIS E MAURO R. FILHO - Terrenos de	227	4 H	7		300,00
8	LUIZA LOPES CRUZ - Terrenos de	235	5 B	5		300,00
8	MOISES ROCHA BARROS - Terrenos de	239	5 A	8		300,00
8	MURILO SIL VEIRA E OUTROS - Bairro Cambará	240	5 A	9		300,00
8	MARIO DE OLIVEIRA SANTOS E IRMÃOS - Bairro Taboão (Frank)	244	5 B	4		300,00
8	JOAQUIM SILVEIRA MELLO E OUTRAS - Rua	251	4 H	7		300,00
8	CANGUERA - Distrito de	256	7 E	8		200,00
8	MAILASQUI - Distrito	258	5 F	3		200,00
8	VILLA DI ROMA - Loteamento	013-B	4 G	11		300,00
8	NOVA CANGUERA - Jardim	093-13	7 E	7		300,00
8	SÃO RAFAEL- Vila	40	4 F	6		320,00
9	CENTRAL - Vila	10	4 H	6		330,00
9	MOSTEIRO DE SÃO ROQUE - Loteamento Jardim	92	5 C	4		350,00
9	BAIRRO JUNQUEIRA - Loteamento	137	5 A	5		350,00
9	FESTA DO VINHO DE SÃO ROQUE	199-A	5 A	5		350,00
10	AGUIAR - Vila	1	5 B	6		400,00
10	MARQUES - Vila	21	5 A	6		400,00
10	SANTO ANTONIO - Vila	38	5 A	9		400,00
10	TOSI - Vila	41	5 A	6		400,00

AS

for M. e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
10	MARIA TRINDADE - Loteamento Jardim	89	5 B		8	400,00
10	MENY - Loteamento Jardim	91	5 A		6	400,00
10	VILLAÇA - Loteamento Jardim	107	5 B		5	400,00
10	SITIO TABOÃO - Condomínio (Sol- Jardim do)	205	5 B		2	400,00
10	MATA - VILA DA	268	5 E		7	400,00
10	GUILHERMINA - Vila	16- A	5 B		9	300,00
10	SHANGRILA - Vila	40-A	4 H		7	300,00
11	SANTA IZABEL - Vila	31	5 A		5	450,00
12	BORGUESE - Vila	8	5 B		5	500,00
12	FIRMO FRANÇA - Vila	15	4 H		6	500,00
12	HENRIQUES - Vila	17	5 B		8	500,00
12	NINO - Vila	24	5 A		6	500,00
12	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Taboão)	26	5 B		5	500,00
12	SANTA MARIA - Vila (Distrito de Canguera)	32	5 B		3	500,00
12	SANTANA - Vila	37	4 H		6	500,00
12	RENE - Loteamento Jardim	96	5 B		5	500,00
12	SÃO JOSE I- Loteamento Jardim	101	5 A		9	500,00
12	SÃO JOSÉ II - Loteamento Jardim	102	5 A		8	500,00
12	VICENTE MIRANDA - Loteamento	171	5 A		6	500,00
12	GETULIO VARGAS - Avenida	250	4 H		7	500,00
12	SÃO PAULO C/ MARECHAL DEODORO - Rua	252	5 A		6	500,00
13	AGUIAR - Vila (Alfons Gehling)	2	5 B		6	600,00
13	COLONIAL - Vila	12	5 B		5	600,00
13	COMENDADOR INOCENCIO - Vila	13	5 A		7	600,00
13	SANTA RITA - Vila	34	5 B		6	600,00
13	BRASIL - Loteamento Jardim	73	5 A		8	600,00
13	FLORES - Loteamento Jardim das	83	5 B		7	800,00
13	ESPLANADA MENDES DE MORAIS - Loteamento	142	5 A		6	600,00
13	FAZENDA CAMBARA - (Anésio de Moraes)	143	5 C		9	300,00
13	IVO BOSCHINI - Terrenos de	228	5 A		8	600,00
13	TRES DE MAIO - Avenida (Levantamento Cadastral, Guia e Sarjetas)	248	5 B		9	600,00
14	SANTA TEREZA - Loteamento Jardim	99	5 A		6	700,00
14	RICA - Vila	30	5 A		8	800,00
14	BANDEIRANTES - Loteamento Jardim	70	5 A		8	800,00
14	BELA VISTA - Loteamento Jardim	71	5 A		8	800,00
14	FLORIDA - Loteamento Jardim	84	5 A		8	800,00
14	TANZI - Loteamento Jardim	105	5 A		7	800,00
14	NOVE DE JULHO - Loteamento Parque	111	5 A		7	800,00
14	AGGEO DA ROCHA BARROS - Terrenos de (Rua das Margaridas)	215	5 A		8	800,00
14	CARMINDA DA COSTA FELIZ - Terrenos de	224	5 A		8	800,00

BS

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
14	CLOVIS HENRIQUE DA COSTA - Terrenos	225	5	A	8	800,00
14	EDUARDO PACIULLO - Terrenos de	226	5	A	8	800,00
15	MIEIRO - Vila	22	5	A	7	1.000,00
15	RACHEL - Vila	29	5	A	7	1.000,00
15	VINHAS DE JOÃO PAULO II - Condomínio	211	5	B	4	1.000,00
16	JOAQUIM HENRIQUE CRUZ - Terrenos de	232	5	A	7	1.500,00
16	ANTONINO DIAS BASTOS -- Divisão Gagigu e outros	249	5	A	7	1.500,00

RUAS E AVENIDAS DO CENTRO

	LOCAL	VALOR MÉDIO R\$
15	Avenida Antonino Dias Bastos	1.000,00
16	Avenida John Kennedy	1.500,00
16	Avenida Tiradentes	1.500,00
16	Largo dos Mendes	1.500,00
16	Rua Enrico Dell'Acqua	1.500,00
16	Rua Padre Marçal	1.500,00
16	Rua Pedro Vaz	1.500,00
16	Rua Sotero de Souza	1.500,00
16	Rua XV de Novembro	1.500,00
17	Avenida João Pessoa	2.000,00
17	Avenida Tiradentes	2.000,00
17	Praça da Matriz	2.000,00
17	Rua Dr. Stevaux	2.000,00
17	Rua Monsenhor Silvestre Murari	2.000,00
17	Rua Rui Barbosa	2.000,00
17	Rua Sete de Setembro	2.000,00
13	Demais ruas do Centro	600,00

20

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

FAIXAS DE VALORES DE TERRENOS POR M ²		
FAIXA	VALOR MÉDIO DE MERCADO - R\$	VALOR ADOTADO - R\$
1	10 a 24	15,00
2	25 a 49	30,00
3	50 a 79	60,00
4	80 a 129	100,00
5	130 a 179	150,00
6	180 a 229	200,00
7	230 a 279	250,00
8	280 a 329	300,00
9	330 a 379	350,00
10	380 a 429	400,00
11	430 a 479	450,00
12	480 a 599	500,00
13	600 a 699	650,00
14	700 a 899	800,00
15	900 a 1299	1.000,00
16	1300 a 1699	1.500,00
17	1700 a 2000	2.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - SINDUSCON/SP*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.080,00	1.325,00	1.595,00
Apartamento	955,00	1.100,00	1.290,00
Comércio	-	1.250,00	1.500,00
Industria	-	615,00	-
*Setembro/2013 – Valores Arredondados CUB Médio = R\$ 1.094,71			

VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - PINI*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.083,75	1.329,77	1.598,83
Apartamento	958,97	1.097,90	1.292,23
Comércio	-	1.094,33	1.185,75
Industria	-	618,01	-
*Setembro/2013 CUB Médio = R\$ 1.094,71			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO III

VALORES DE CONSTRUÇÃO POR M ² - Valores em R\$ Com redutor sobre a tabela SINDUSCON/SP			
TIPO PREF.	PADRÃO	Valor M ²	Valor Adotado (-20%)
11	Residencial Fino	1.000,00	800,00
12	Residencial Médio	840,00	672,00
13	Residencial Simples	760,00	608,00
14	Residencial Operário	680,00	544,00
15	Residencial Médio 12-1	780,00	624,00
16	Residencial Médio 12-2	800,00	640,00
17	Residencial Médio 12-3	810,00	648,00
18	Residencial Médio 12-4	820,00	656,00
21	Comercial Bom	980,00	784,00
22	Comercial Médio	900,00	720,00
25	Comercial Popular	820,00	656,00
31	Indústria / Armazém	500,00	400,00
32	Indústria / Armazém	400,00	320,00
33	Indústria / Armazém	250,00	200,00
43	1ª Apartamento até 100 m ²	700,00	560,00
44	2ª Apartamento até 100 m ²	650,00	520,00
45	3ª Apartamento até 100 m ²	600,00	480,00
46	1ª Apartamento até 200 m ²	750,00	600,00
47	2ª Apartamento até 200 m ²	700,00	560,00
48	3ª Apartamento até 200 m ²	650,00	520,00
49	1ª Apartamento + de 200 m ²	800,00	640,00
50	2ª Apartamento + de 200 m ²	750,00	600,00
51	3ª Apartamento + de 200 m ²	700,00	560,00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

ARO *[Signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 75

De 6 de março de 2014.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/14-E,
De 26 de fevereiro de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.136 de 27/02/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a planta genérica de valores, fixa alíquota para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de São Roque, e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, será feita conforme as normas e tabelas fixadas na presente Lei (anexos 01 a 04).

Art. 2º Fica aprovada a "Planta Genérica de Valores Imobiliários", elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1282/13-GP, de 29 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar estabelece:

I - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo I);

II - valores por metro quadrado de terreno de acordo com a sua localização urbana no Município (anexo II), divididas em 17 (dezessete) faixas;

III - valores por metro quadrado de edificação, de acordo com sua destinação, classificação e padrão (anexo III);

Art. 4º Além do contido no artigo anterior ficam ainda estabelecidos por este dispositivo legal, os mapas de localização das 17 faixas contidas na planta do município (anexo IV);



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º Nos casos de terrenos ou de edificações, onde os critérios de avaliação constantes nesta Lei Complementar possam eventualmente conduzir a resultados inadequados ou injustos, será efetuada avaliação individual com aplicação de critérios tecnicamente justificados, que serão submetidos à apreciação e decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de imóveis com metragem igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros, o proprietário deverá fornecer à Municipalidade 3 (três) avaliações técnicas referentes ao valor da propriedade, para serem apreciados pela autoridade competente, de acordo com 'caput' deste artigo.

Art. 6º O imposto predial e territorial urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão da alíquota única de 1% (um por cento) no município de São Roque.

Art. 7º Serão aplicados 60% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos nos anexos I e II, na apuração do valor venal para efeito de base de cálculos para lançamentos de tributos, sendo que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana a ser cobrado não poderá exceder daquele devido no ano anterior.

Parágrafo Único. Fica autorizada a correção monetária para o cálculo final do imposto a ser cobrado, a cada lançamento correspondente ao respectivo exercício fiscal pelo índice IGPM-FGV para o período de doze meses.

Art. 8º O Executivo Municipal, por despacho fundamentado do Diretor Municipal de Finanças, poderá conceder a requerimento do interessado, remissão total ou parcial do crédito tributário.

§ 1º O benefício fiscal previsto no "caput" deste artigo será obrigatoriamente precedido de estudo socioeconômico elaborado por técnico habilitado da administração pública direta.

§ 2º O benefício fiscal a que se refere o "caput" deste artigo será concedido mediante apresentação de requerimento protocolado até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da primeira prestação ou parcela única da notificação de lançamento dos tributos imobiliários, e somente será concedido:

I – se a renda familiar, comprovadamente não exceder a três (3) salários mínimos;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

II – se o imóvel objeto do benefício for utilizado, em caráter permanente como residência do contribuinte;

III – se o requerente for proprietário de único imóvel;

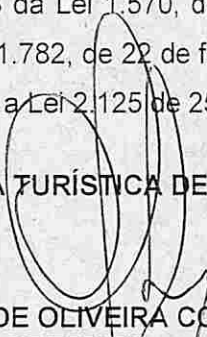
§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, a municipalidade pode exigir documentos, realizar vistorias, elaborar laudos e demais providências que sejam necessárias a fim de comprovação da renda familiar.

Art. 9º A planta genérica de valores deverá ser revista e atualizada periodicamente por período não superior a 04 (quatro) anos em atendimento ao princípio contido no art. 11 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial os artigos 1º a 23, 27 e 28 da Lei 1.570, de 08 de outubro de 1.987, a Lei 1.572, de 22 de outubro de 1.987, a Lei 1.782, de 22 de fevereiro de 1.990, o artigo 12 da Lei 1.978 de 11 de setembro de 1.991, e a Lei 2.125 de 25 de março de 1.993.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/03/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 6 de março de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 27/02/2014.

/ap.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
1	BOQUEIRÃO - Loteamento Chácaras	47	6 A		9	15,00
1	FLEXA DE OURO - Loteamento Recanto	119	6 B		1	15,00
1	ASTURIAS - Loteamento	135	6 B		1	15,00
1	REUNIDAS-Loteamento Chácaras	62	4 E		9	20,00
1	SABOO - Loteamento Chácaras	63	1 F		5	20,00
1	FLORA - Loteamento Chácaras	119	2 A		2	20,00
1	MATAO GLEBA -B - Loteamento Recanto do	122	7 F		4	20,00
1	BEL - RECANTO - Loteamento Sítio	126	5 A		1	20,00
1	HARAMITA - Loteamento	145	4 D		1	20,00
1	HARAS PANORAMA - Condomínio	181	4 D		1	20,00
2	ACACIAS - Loteamento Recanto das (reduzida)	118	1 D		4	25,00
2	CRENTES - Vila dos	14	7 E		9	30,00
2	PARAISO - Loteamento Chácara	59	8 A		4	30,00
2	SÃO JULIÃO	65	6 C		6	30,00
2	SANTA MARIA -Loteamento Jardim	98	7 F		8	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA I - Loteamento Parque	109	8 B		11	30,00
2	ITAGUASSU GLEBA II - Loteamento Parque	110	8 A		11	30,00
2	RECREIO MIRANTE	113	1 C		9	30,00
2	TEREZA CRISTRINA - Loteamento Parque	116	7 D		11	30,00
2	CAPUAVA - Loteamento Sítio	127	7 E		9	30,00
2	PARAISO - Condomínio (Desdobro) - Chácara	175	8 C		5	30,00
2	FAZENDA ITACOLOMI - Condomínio	177	9 A		4	30,00
2	MORADA DO LAGO - Condomínio (Cachoeira São Roque)	187	1 G		10	30,00
2	SÃO JOÃO - Condomínio - L 49 - Chácaras Paraíso	197	8 A		4	30,00
2	URBANO DIAS SIMOES - Terrenos de	247	9 A		4	30,00
2	BOM RETIRO - Chácaras	046-B	5 G		4	30,00
2	PEDREIRA WALTER	242-A	4 F		6	30,00
2	PASSAROS - Loteamento Recanto dos	124	8 A		7	35,00
2	RECANTO DO CARMO - Bairro do Carmo (Condomínio)	193	8 A		6	35,00
2	RECREIO RESIDENCIAL IMÓVEIS S/C - Condomínio	196	8 A		6	35,00
2	ANDORINHAS - Condomínio Vale dos	207	7 C		7	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE I - Condomínio	212	4 F		3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE II - Condomínio	213	4 F		3	35,00
2	VINHEDOS DE SÃO ROQUE III - Condomínio	214	4 F		2	35,00
2	ALDEIA DE MAILASQUI - Condomínio	173-A	6 E		11	35,00
2	AURORA - Loteamento Chácaras	45	9 D		9	40,00
2	MOMBACA - (I e II)	178	1 H		9	40,00
2	BOM JESUS - Condomínio Vale do	208	4 H		10	40,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
2	OTAVIO TANZI - Terrenos de	241	4	H	10	40,00
3	CAPARELLI - Vila	9	5	F	3	50,00
3	BEL -AIR - Loteamento Chácaras	46	6	A	1	50,00
3	CARMO - Chácaras do	48	8	H	7	50,00
3	FLORES - Loteamento Chácaras das	50	5	G	2	50,00
3	GUARACA - Loteamento Chácara	51	5	C	2	50,00
3	BRASILIA -Loteamento Chácaras Jardim	52	4	F	6	50,00
3	MONTE VERDE - Loteamento Chácaras	58	9	B	9	50,00
3	SANTA LUCIA - Loteamento Chácaras	64	9	B	7	50,00
3	UM POUCO DO SOL- Loteamento Jardim	66	7	E	5	50,00
3	ALPES PAULISTA - Loteamento Jardim dos	68	9	A	11	50,00
3	ANDES - Jardim dos	69	9	B	11	50,00
3	VERA CRUZ -Loteamento Jardim	106	5	G	2	50,00
3	SANTA RITA - Loteamento Parque	114	4	E	3	50,00
3	PARAISO - Loteamento Recanto	123	8	G	7	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA I - Loteamento	146	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA II - Loteamento	147	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA III- Loteamento	148	9	A	8	50,00
3	HORIZONTE VERDE GLEBA IV - Loteamento	149	9	A	8	50,00
3	LAS BRISAS - Loteamento	152	8	H	8	50,00
3	NOVA JARDIM BRASILIA - Loteamento	153	4	G	6	50,00
3	RESIDENCIAL SITIO PINHEIRO	164	7	E	7	50,00
3	VAIENTE - Loteamento Residencial	165	7	E	5	50,00
3	SUN VALLEY - Loteamento	169	9	B	7	50,00
3	LINDA FLOR - Condomínio Chácara	174	5	A	2	50,00
3	FLORADAS DA SERRA DE SÃO ROQUE - Condomínio	179	8	H	11	50,00
3	GAY PATRICIA WALTERS - Cond.(Desmembramento)	180	4	G	4	50,00
3	INTERLAKEM - Condomínio	182	5	G	7	50,00
3	MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA E SILVA - Condomínio	184	6	A	4	50,00
3	COLIBRIS -Condomínio Morada dos	186	5	H	2	50,00
3	PORTAL DO CARMO - Condomínio	192	8	H	5	50,00
3	SABIA - Condomínio Recanto do	194	8	H	6	50,00
3	ARAUCARIAS - Condomínio Sítio das	198	1	D	4	50,00
3	SITIO BELA VISTA - Condomínio	199	6	B	11	50,00
3	SITIO PATR. IPE - Condomínio	202	5	D	1	50,00
3	TERRAS DE SANTA MONICA	206	6	F	5	50,00
3	PASSAROS - Condomínio Vale dos	210	8	G	7	50,00
3	ANTONIO DOS SANTOS - Terrenos de	219	6	E	6	50,00
3	MANANCIAL BOA VISTA - Terrenos de (Mata da Câmara)	236	5	D	7	50,00
3	PEDROSO E RITA - Terrenos Herdeiros de	242	4	F	6	50,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SOROCAMIRIM - Bairro do	255	8 A		7	50,00
3	LINO - Vila	019-A	9 C		7	50,00
3	ANTARTICA- Vila	4	6 F		5	60,00
3	VINHAS - Vila	42	6 E		5	60,00
3	ALPINAS - Loteamento Chácaras	44	5 H		5	60,00
3	LAGO AZUL - Loteamento Chácaras	53	9 E		10	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B e D)	55	6 G		5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco B)	56	6 G		5	60,00
3	MONT SERRAT - Loteamento Chácaras (Bloco D)	57	6 G		5	60,00
3	PORTUGAL/BRASIL - Loteamento Chácaras	60	5 G		3	60,00
3	ALPES FORATINI - Loteamento Jardim dos	67	6 A		2	60,00
3	CASTANHEIRAS - Loteamento Jardim das	76	6 C		2	60,00
3	FELICIDADE I - Loteamento Jardim da	81	7 G		4	60,00
3	FELICIDADE II - Loteamento Jardim da	82	7 F		5	60,00
3	SANTA VITORIA - Loteamento Jardim	100	4 E		1	60,00
3	FLORA - Loteamento Recanto	120	9 C		10	60,00
3	MATÃO GLEBA -A - Loteamento Recanto do	121	7 F		5	60,00
3	PAZ - Loteamento Recanto da	125	9 C		10	60,00
3	ENGENHO - Divisão de Terreno - Sítio	128	5 B		6	60,00
3	MAWASSU - Loteamento Sítio	130	5 H		5	60,00
3	PINHEIRAL - Loteamento Sítio	131	9 D		9	60,00
3	SÃO JOÃO - Loteamento Sítio (Vila Antártica)	132	6 F		5	60,00
3	AURELIA MARLI - Loteamento	136	5 G		3	60,00
3	NUCLEO AGRICOLA JARDIM CAMARGO - Loteamento	154	8 H		3	60,00
3	MIRANTE DA SERRA	185	5 H		6	60,00
3	CACHOEIRA DE SÃO ROQUE (Mombaca)	187	1 G		10	60,00
3	PASSAROS - Condomínio Morada dos	188	5 C		1	60,00
3	RECANTO DAS COLINAS - Ninho do Condor II	190	1 F		6	60,00
3	RECANTO SÃO ROQUE - Condomínio - Bairro Carmo	195	8 F		5	60,00
3	SITIO CASA DO ALTO - Condomínio Sl. Gert - Bairro Goiana	200	7 G		9	60,00
3	PRIMAVERA - Condomínio Sítio	203	7 G		11	60,00
3	FLORES - Condomínio Vale das	209	7 C		5	60,00
3	AMELIA TEXEIRA DOS SANTOS - Terrenos de	217	4 G		8	60,00
3	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Terrenos de	230	7 G		10	60,00
3	JOÃO TANZI - Divisão Amigável	231	4 G		10	60,00
3	DADO - Vila	234	5 C		8	60,00
3	JOSE TRUJILLO GONÇALVES - Terrenos (Vila Dado)	234	5 C		8	60,00
3	MARIA CLARA DAS NEVES - Chácaras Claro (Taboão)	238	5 D		4	60,00
3	ROQUE EVILAZIO DE GOES - Canguera	243	7 E		9	200,00
3	ROQUE VICENTE DOS SANTOS - Espólio (Divisão Amigável - Taboão)	244	5 B		4	60,00

AB

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
3	SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS - Terrenos de	245	5 B		4	60,00
3	TUPINIQUEM - Travessa	253	5 B		5	60,00
3	CARMO - Bairro do	254	8 F		5	60,00
3	VILLAGGIO EMILIA - Loteamento Residencial	107-A	5 A		4	60,00
3	NINHO DO CONDOR II - Loteamento	152-B	1 E		6	60,00
3	ALTOS DO CARMO - Condomínio	173 -B	8 H		4	60,00
3	RENATO BAPTISTA E OUTROS - Terrenos de	247 -A	5 A		2	60,00
3	COOPERTEC	247-B	9 A		4	60,00
3	VOLTA GRANDE	270	6 B		4	65,00
3	LAGOS DA SERRA - Loteamento Chácaras	54	9 C		11	70,00
3	NINHO DO CONDOR II - (Recanto das Colinas)	190	1 F		6	70,00
3	PARQUE SERRANO - Condomínio	191	1 D		4	70,00
4	DONA PINA - Loteamento Jardim	78	6 A		3	80,00
4	ARRUDA - Vila	5	5 G		4	100,00
4	BELLÔ - Vila	6	6 E		6	100,00
4	HOULF - Vila	18	6 D		5	100,00
4	SANTA TEREZINHA - Vila	36	6 E		5	100,00
4	PRIMAVERA - Loteamento Chácaras	61	5 F		9	100,00
4	PONTA PORÃ - Loteamento Jardim	94	5 F		3	100,00
4	SANTA IZILDINHA - Loteamento Jardim	97	5 C		2	100,00
4	SUISSA PAULISTA - Loteamento Jardim	104	4 G		5	100,00
4	PRIMAVERA Loteamento Parque (CDHU)	112	5 D		3	100,00
4	TAXAQUARA - Loteamento Parque	115	5 E		10	100,00
4	CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP	139	9 D		9	100,00
4	DURANDO MUMARE - Loteamento	141	5 G		4	100,00
4	PLANALTO VERDE - Loteamento	161	5 E		9	100,00
4	RESTINGA VERDE - Loteamento	166	1 F		7	100,00
4	SANROQUEVILLE - Loteamento	167	6 A		1	100,00
4	SOLAR BRIZOLA MAZEI - Loteamento	168	5 D		4	100,00
4	MORADA DOS PASSAROS - Condomínio	188	5 C		1	100,00
4	MABRUK - Condomínio Sítio	201	5 C		2	100,00
4	SÃO ROQUE - Condomínio Sítio	204	5 F		9	100,00
4	AUGUSTO LOPES CLARO - Terrenos de	221	5 C		4	100,00
4	JOSE HENRIQUE DA COSTA - Terrenos de	233	5 B		8	100,00
4	CLARO - Chácara	238	5 D		4	100,00
4	VISTA ALEGRE - BELDEI - Jardim	107-B	5 C		9	100,00
5	BELMIRO - Vila	7	7 F		8	150,00
5	POBRES - Vilas dos	28	4 H		9	150,00
5	SÃO DOMINGOS - Vila	39	4 H		9	150,00
5	MAILASQUI - Loteamento Jardim (Felipe Iordau)	87	5 F		1	150,00

AB

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
5 MARIETA - Loteamento	90	4 F		7	150,00
5 VARANGUERA - Loteamento Parque	117	4 G		9	150,00
5 FAZENDA CAMBARÁ - Loteamento (Quebec Ville)	144	5 C		9	150,00
5 JOÃO DA SILVA CESAR - Loteamento	150	4 F		7	150,00
5 JOAQUIM GODINHO - Terrenos de	151	7 E		8	150,00
5 PAISAGEM COLONIAL GLEBA I - Loteamento	155	4 G		3	150,00
5 PAISAGEM COLONIAL GLEBA II - Loteamento	156	4 G		3	150,00
5 PATRIMONIO DO CARMO SETOR B - Loteamento	157	8 G		4	150,00
5 PATRIMONIO DO CARMO SETOR C/D - Loteamento	158	8 F		4	150,00
5 PATRIMONIO DO CARMO SETOR J - Loteamento	159	8 E		4	150,00
5 PATRIMÔNIO DO CARMO SETOR L - Loteamento	160	8 D		5	150,00
5 TRÊS MARIAS INCORPORAÇÕES - Loteamento	170	4 F		7	150,00
5 FAZENDA CAMBARÁ - (ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES)	176	5 C		9	150,00
5 ARGEMIRO DE MORAES - Bairro Sorocamirim - Levantamento	220	7 E		8	150,00
5 BENEDITO DA SILVA CESAR - Terrenos de	222	4 H		6	150,00
5 MANOEL FELICES - Terrenos de	237	4 G		8	150,00
5 SÃO JOÃO NOVO - Distrito (Diversos)	260	6 D		6	150,00
5 BAIRRO GOIANA	266	4 G		3	150,00
5 BAIRRO ESTAÇÃO	267	4 H		6	150,00
5 BOSQUE DO SOL	137-B	5 F		2	150,00
5 CPTM	140- A	4 G		6	150,00
5 RESIDENCIAL SANDRA MARIA	163	5 A		4	160,00
5 AMARO EGIDIO DE OLIVEIRA - Terrenos de	216	5 A		4	160,00
5 JOÃO AUGUSTO SQUARÇA - Terrenos de	229	5 A		4	160,00
5 QUINTA DO TEIXEIRA - Loteamento Jardim	95	4 F		7	170,00
6 FRANÇA - Vila	16	5 H		1	200,00
6 LOMBARDI - Vila	20	5 F		4	200,00
6 EL PEDREGAL - Loteamento Jardim	79	5 D		5	200,00
6 MAILASQUI - Loteamento Jardim (Hotel Comoi)	88	5 F		4	200,00
6 ALIANÇA - Loteamento Parque	108	5 A		4	100,00
6 HORTENCIAS - Loteamento Sítio das	129	5 E		2	200,00
6 RESIDENCIAL PONDEROSA	162	6 A		2	200,00
6 BRASILTAL - Terrenos de	223	5 A		6	200,00
6 DISTRITO INDUSTRIAL DO MARMELEIRO	257	4 F		6	200,00
6 DONA CATARINA	269	1 E		9	300,00
6 AMARAL - Vila	3	5 A		4	100,00
7 SANTA MARIA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	33	4 H		8	230,00
7 CACILDA LEITE - Loteamento	138	4 H		8	230,00
7 JOAQUIM LEITE DO CANTO - Terrenos de	138	4 H		8	230,00
7 BOA VISTA - Loteamento Jardim	72	4 G		8	250,00

13

Handwritten signatures and initials

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
7	BRASILIA - Loteamento Jardim	74	4 F		6	250,00
7	CARAMBEL - Loteamento Jardim (B.N. H)	75	4 H		8	250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim	85	4 H		9	250,00
7	SÃO JOÃO NOVO - Distrito de (Perímetro Urbano)	259	6 D		6	200,00
7	CONCEIÇÃO-Loteamento-Jardim -	677	5 A		4	250,00
7	GUASSU - Loteamento Jardim (Domingos Capuzzo)	085-B	4 H		9	250,00
7	WILMA - Vila	43	6 A		3	180,00
8	CESAR - Vila	11	4 H		6	300,00
8	IRENE - Vila	19	5 A		7	300,00
8	MIKE - Vila	23	5 A		5	300,00
8	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Santa Quitéria)	25	4 H		7	300,00
8	NOVA SÃO ROQUE - Vila	27	4 G		7	300,00
8	SANTA ROSALIA - Vila	35	5 A		5	300,00
8	ESTHER - Loteamento Jardim	80	4 H		6	300,00
8	LOURDES - Loteamento Jardim	86	4 H		7	300,00
8	NOVA CACHOEIRINHA - Loteamento Jardim	93	5 B		2	300,00
8	SILVEIRA DE MORAES - Loteamento Jardim	103	5 B		8	300,00
8	ALPES DO GUAÇU - Loteamento	133	4 G		9	300,00
8	ALTO DA BOA VISTA - Loteamento	134	6 B		1	300,00
8	COMPANHIA COOPERATIVA PROGRESSO DE SR - Loteamento	140	4 H		6	300,00
8	VINHAS DO SOL - Loteamento	172	5 F		3	200,00
8	HERELES REIS E MAURO R. FILHO - Terrenos de	227	4 H		7	300,00
8	LUIZA LOPES CRUZ - Terrenos de	235	5 B		5	300,00
8	MOISES ROCHA BARROS - Terrenos de	239	5 A		8	300,00
8	MURILO SIL VEIRA E OUTROS - Bairro Cambará	240	5 A		9	300,00
8	MARIO DE OLIVEIRA SANTOS E IRMÃOS - Bairro Taboão (Frank)	244	5 B		4	300,00
8	JOAQUIM SILVEIRA MELLO E OUTRAS - Rua	251	4 H		7	300,00
8	CANGUERA - Distrito de	256	7 E		8	200,00
8	MAILASQUI - Distrito	258	5 F		3	200,00
8	VILLA DI ROMA - Loteamento	013-B	4 G		11	300,00
8	NOVA CANGUERA - Jardim	093-13	7 E		7	300,00
8	SÃO RAFAEL- Vila	40	4 F		6	320,00
9	CENTRAL - Vila	10	4 H		6	330,00
9	MOSTEIRO DE SÃO ROQUE - Loteamento Jardim	92	5 C		4	350,00
9	BAIRRO JUNQUEIRA - Loteamento	137	5 A		5	350,00
9	FESTA DO VINHO DE SÃO ROQUE	199-A	5 A		5	350,00
10	AGUIAR - Vila	1	5 B		6	400,00
10	MARQUES - Vila	21	5 A		6	400,00
10	SANTO ANTONIO - Vila	38	5 A		9	400,00
10	TOSI - Vila	41	5 A		6	400,00

AS

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
10	MARIA TRINDADE - Loteamento Jardim	89	5 B		8	400,00
10	MENY - Loteamento Jardim	91	5 A		6	400,00
10	VILLACA - Loteamento Jardim	107	5 B		5	400,00
10	SITIO TABOÃO - Condomínio (Sol- Jardim do)	205	5 B		2	400,00
10	MATA - VILA DA	268	5 E		7	400,00
10	GUILHERMINA - Vila	16-A	5 B		9	300,00
10	SHANGRILA - Vila	40-A	4 H		7	300,00
11	SANTA IZABEL - Vila	31	5 A		5	450,00
12	BORGUESE - Vila	8	5 B		5	500,00
12	FIRMO FRANÇA - Vila	15	4 H		6	500,00
12	HENRIQUES - Vila	17	5 B		8	500,00
12	NINO - Vila	24	5 A		6	500,00
12	NOSSA SENHORA DA APARECIDA - Vila (Bairro Taboão)	26	5 B		5	500,00
12	SANTA MARIA - Vila (Distrito de Canguera)	32	5 B		3	500,00
12	SANTANA - Vila	37	4 H		6	500,00
12	RENE - Loteamento Jardim	96	5 B		5	500,00
12	SÃO JOSE I - Loteamento Jardim	101	5 A		9	500,00
12	SÃO JOSÉ II - Loteamento Jardim	102	5 A		8	500,00
12	VICENTE MIRANDA - Loteamento	171	5 A		6	500,00
12	GETULIO VARGAS - Avenida	250	4 H		7	500,00
12	SÃO PAULO C/ MARECHAL DEODORO - Rua	252	5 A		6	500,00
13	AGUIAR - Vila (Alfons Gehling)	2	5 B		6	600,00
13	COLONIAL - Vila	12	5 B		5	600,00
13	COMENDADOR INOCENCIO - Vila	13	5 A		7	600,00
13	SANTA RITA - Vila	34	5 B		6	600,00
13	BRASIL - Loteamento Jardim	73	5 A		8	600,00
13	FLORES - Loteamento Jardim das	83	5 B		7	800,00
13	ESPLANADA MENDES DE MORAIS - Loteamento	142	5 A		6	600,00
13	FAZENDA CAMBARA - (Anésio de Moraes)	143	5 C		9	300,00
13	IVO BOSCHINI - Terrenos de	228	5 A		8	600,00
13	TRES DE MAIO - Avenida (Levantamento Cadastral, Guia e Sarjetas)	248	5 B		9	600,00
14	SANTA TEREZA - Loteamento Jardim	99	5 A		6	700,00
14	RICA - Vila	30	5 A		8	800,00
14	BANDEIRANTES - Loteamento Jardim	70	5 A		8	800,00
14	BELA VISTA - Loteamento Jardim	71	5 A		8	800,00
14	FLORIDA - Loteamento Jardim	84	5 A		8	800,00
14	TANZI - Loteamento Jardim	105	5 A		7	800,00
14	NOVE DE JULHO - Loteamento Parque	111	5 A		7	800,00
14	AGGEO DA ROCHA BARROS - Terrenos de (Rua das Margaridas)	215	5 A		8	800,00
14	CARMINDA DA COSTA FELIZ - Terrenos de	224	5 A		8	800,00

AB

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LOCAL	Nº DE PASTA	FOLHA	EIXO X	EIXO Y	VALOR MÉDIO R\$
14	CLOVIS HENRIQUE DA COSTA - Terrenos	225	5 A		8	800,00
14	EDUARDO PACIULLO - Terrenos de	226	5 A		8	800,00
15	MIEIRO - Vila	22	5 A		7	1.000,00
15	RACHEL - Vila	29	5 A		7	1.000,00
15	VINHAS DE JOÃO PAULO II - Condomínio	211	5 B		4	1.000,00
16	JOAQUIM HENRIQUE CRUZ - Terrenos de	232	5 A		7	1.500,00
16	ANTONINO DIAS BASTOS -- Divisão Gagigu e outros	249	5 A		7	1.500,00

RUAS E AVENIDAS DO CENTRO

	LOCAL	VALOR MÉDIO R\$
15	Avenida Antonino Dias Bastos	1.000,00
16	Avenida John Kennedy	1.500,00
16	Avenida Tiradentes	1.500,00
16	Largo dos Mendes	1.500,00
16	Rua Enrico Dell'Acqua	1.500,00
16	Rua Padre Marçal	1.500,00
16	Rua Pedro Vaz	1.500,00
16	Rua Sotero de Souza	1.500,00
16	Rua XV de Novembro	1.500,00
17	Avenida João Pessoa	2.000,00
17	Avenida Tiradentes	2.000,00
17	Praça da Matriz	2.000,00
17	Rua Dr. Stevaux	2.000,00
17	Rua Monsenhor Silvestre Murari	2.000,00
17	Rua Rui Barbosa	2.000,00
17	Rua Sete de Setembro	2.000,00
13	Demais ruas do Centro	600,00

AB

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

FAIXAS DE VALORES DE TERRENOS POR M²		
FAIXA	VALOR MÉDIO DE MERCADO - R\$	VALOR ADOTADO - R\$
1	10 a 24	15,00
2	25 a 49	30,00
3	50 a 79	60,00
4	80 a 129	100,00
5	130 a 179	150,00
6	180 a 229	200,00
7	230 a 279	250,00
8	280 a 329	300,00
9	330 a 379	350,00
10	380 a 429	400,00
11	430 a 479	450,00
12	480 a 599	500,00
13	600 a 699	650,00
14	700 a 899	800,00
15	900 a 1299	1.000,00
16	1300 a 1699	1.500,00
17	1700 a 2000	2.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - SINDUSCON/SP*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.080,00	1.325,00	1.595,00
Apartamento	955,00	1.100,00	1.290,00
Comércio	-	1.250,00	1.500,00
Industria	-	615,00	-
*Setembro/2013 - Valores Arredondados CUB Médio = R\$ 1.094,71			

VALORES UNITÁRIOS M ² EM R\$ - PINI*			
TIPO/PADRÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Casa	1.083,75	1.329,77	1.598,83
Apartamento	958,97	1.097,90	1.292,23
Comércio	-	1.094,33	1.185,75
Industria	-	618,01	-
*Setembro/2013 CUB Médio = R\$ 1.094,71			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO III

VALORES DE CONSTRUÇÃO POR M ² - Valores em R\$ Com redutor sobre a tabela SINDUSCON/SP			
TIPO PREF.	PADRÃO	Valor M ²	Valor Adotado (-20%)
11	Residencial Fino	1.000,00	800,00
12	Residencial Médio	840,00	672,00
13	Residencial Simples	760,00	608,00
14	Residencial Operário	680,00	544,00
15	Residencial Médio 12-1	780,00	624,00
16	Residencial Médio 12-2	800,00	640,00
17	Residencial Médio 12-3	810,00	648,00
18	Residencial Médio 12-4	820,00	656,00
21	Comercial Bom	980,00	784,00
22	Comercial Médio	900,00	720,00
25	Comercial Popular	820,00	656,00
31	Indústria / Armazém	500,00	400,00
32	Indústria / Armazém	400,00	320,00
33	Indústria / Armazém	250,00	200,00
43	1ª Apartamento até 100 m ²	700,00	560,00
44	2ª Apartamento até 100 m ²	650,00	520,00
45	3ª Apartamento até 100 m ²	600,00	480,00
46	1ª Apartamento até 200 m ²	750,00	600,00
47	2ª Apartamento até 200 m ²	700,00	560,00
48	3ª Apartamento até 200 m ²	650,00	520,00
49	1ª Apartamento + de 200 m ²	800,00	640,00
50	2ª Apartamento + de 200 m ²	750,00	600,00
51	3ª Apartamento + de 200 m ²	700,00	560,00

07 08 09

04 05 06

01 02 03

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 09 fls. 776 dia 14/03/2014

Ato Normativo Lei Complementar nº 75/2014


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5